

**REUNIÃO  
DO EXECUTIVO**

**ACTA N.º 2  
DE 19-01-2009**

**ACTA N.º 2**

**Data da reunião ordinária: 19-01-2009**

**Local da reunião:** Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

**Início da reunião:** 15:30 horas

**Intervalos:** das 16,15 horas às 16,40 horas

**Términos da reunião:** 17:00 horas

**Resumo diário da Tesouraria:** 16/01/2009..... 4.140.249,09 €

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:**

**Presidente:** Francisco Maria Moita Flores

**Vereadores:** Rui Pedro de Sousa Barreiro

Lígia Corujo Reis Batalha

Manuel António dos Santos Afonso

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Joaquim Augusto Queirós Frazão Neto

Maria Luísa Raimundo Mesquita

António Francisco Baptista Valente

Luís Manuel da Graça Batista

**Responsável pela elaboração da acta:**

**Nome:** Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

**Cargo:** Coordenadora Técnica

**Faltas justificadas:** Henriqueta da Graça Pereira Carolo

**Faltas por justificar:**

-----**ABERTURA DA ACTA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram quinze horas e trinta minutos, dando conhecimento da presença, nesta reunião, do senhor Vereadores Luís Batista em substituição da senhora Vereadora Henriqueta Carolo, nos termos dos artigos setenta e oito e setenta e nove da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- Seguidamente deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- **Um** – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- **Dois** – Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de seis a quinze do corrente mês e constantes dos Editais números seis e sete/dois mil e nove. -----

--- **Três** – Solicitou autorização aos senhores Vereadores para introduzir na ordem de trabalhos o assunto seguinte, sem que se tenha verificado qualquer oposição: -----

--- **Conselho Local de Acção Social de Santarém.** -----

--- **Quatro** – Informou que as próximas reuniões da Câmara Municipal decorrerão nos dias dois e dezasseis de Fevereiro, dois, dezasseis e trinta de Março, treze e vinte e sete de Abril, onze e vinte e cinco de Maio e oito e vinte e dois de Junho. -----

--- **Cinco** – Salientou o protocolo celebrado com a Agência para a Modernização Administrativa e com as Lojas Dois G para implementação de uma Loja do Cidadão em Santarém, hoje constante da ordem de trabalhos.-----

--- **Seis** – Informou que no próximo dia trinta, às quinze horas, no quadro das compensações relativas à construção do aeroporto em Alcochete, irá decorrer a cerimónia de assinatura de um protocolo de colaboração entre o Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR, IP), Direcção Regional de

Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT) e a Câmara Municipal de Santarém para implementação da estratégia “Incentivar a Reabilitar o Centro Histórico de Santarém”, convidando os senhores Vereadores a estarem presentes. -----

--- Senhor **Vereador Rui Barreiro – Um** - Referiu ter solicitado em reuniões anteriores os relatórios de arqueologia referentes às escavações a decorrer na cidade, insistindo no sentido de lhe serem disponibilizados. -----

--- **Dois** – Aludiu novamente ao facto das Juntas de Freguesia ainda não terem recebido algumas das verbas referentes aos passeios dos idosos, transportes escolares, refeições e auxiliares de acção educativa, perguntando se existe algum horizonte temporal para o respectivo pagamento. -----

--- O senhor **Presidente** referiu que, relativamente às Juntas de Freguesia, a Divisão Financeira o informou que está tudo pago com excepção das freguesias que não apresentaram a documentação de regularização dos pagamentos à Segurança Social. -----

--- Senhor **Vereador Joaquim Neto** – Aludiu à questão da estrada quinhentos e seis que dá acesso a Amiais de Baixo, referindo que o pavimento está muito perigoso face ao desgaste que apresenta, provocando vários despistes de viaturas. Perguntou qual o ponto da situação dada a evidente ausência de segurança da estrada em causa. -----

--- Senhora **Vereadora Luísa Mesquita – Um** - Aludiu ao procedimento que se prende com a intervenção de uma empresa contratualizada para responder às necessidades de conservação da rede viária do Concelho, referindo que neste momento essas intervenções já se iniciaram em todo o Concelho. A este propósito disse que gostaria de perceber se as intervenções seleccionadas e tornadas prioridade pela empresa correspondem a uma decisão camarária ou são decisão da empresa. -----

--- Manifestou-se preocupada face ao estado muito degradado de algumas estradas, acrescentando que a estrada quinhentos e seis, referida pelo senhor Vereador Joaquim Neto, e a estrada municipal quinhentos e oitenta e três-dois, entre o Secorio e a Cortiçada, na freguesia da Moçarria eram consideradas prioritárias por serem das mais perigosas dado o estado muito degradado do pavimento e o elevado número de acidentes já verificados no Inverno passado. -----

- Assim, perguntou qual o ponto da situação e quais as prioridades definidas. -----
- Dois – Solicitou esclarecimentos sobre o processo relativo aos acessos da Quinta das Trigosas.-----
- Três – Solicitou esclarecimentos sobre os Planos de sinalização das freguesias, designadamente qual a razão porque é que alguns processos não estão ainda concluídos.
- Senhor **Vereador Ricardo Gonçalves** – Informou que os trabalhos de conservação na estrada dos Amiais já estão consignados, prevendo-se o seu início durante esta semana. -----
- Referiu que o mapa de trabalhos contempla duas estradas situadas no acesso às freguesias do Arneiro das Milhariças e de Amiais de Baixo, que são os casos mais preocupantes. -----
- Referiu que no âmbito do contrato de conservação corrente de estradas a empresa nos primeiros meses procedeu à limpeza de valetas e taludes. Actualmente está a ser feito o levantamento no terreno por técnicos da Câmara e a marcação dos locais a tratar, elaboram o mapa dos trabalhos que depois entregam à empresa para executar as necessárias intervenções. -----
- Relativamente a sinalização disse que terá que verificar se os planos já foram aprovados pelas respectivas Assembleias de freguesia. -----
- Disse que o que demora mais é a implementação no terreno porque eventualmente poderá ser necessário algum sinal que não exista no momento, mas que, rapidamente se resolve dada a existência de um contrato de fornecimento contínuo de sinais. -----
- A pedido do senhor Presidente, o senhor **Arquitecto António Duarte** prestou os esclarecimentos solicitados pela senhora Vereadora Luísa Mesquita, relativamente ao acesso à Quinta das Trigosas. Referiu que o processo não tem sofrido grandes alterações porque não havia condições para a Câmara poder avançar com as obras que eram necessárias porque no protocolo só quatrocentos metros da ligação é que serão executados pela IMOCOM, o resto é da responsabilidade da Câmara.-----
- Acrescentou que, recentemente, se verificou um ligeiro avanço porque, relacionando o loteamento que a IMOCOM está a executar na Quinta do Gualdim com a necessidade

de pagarem taxas à Câmara, é possível a negociação para a execução da parte que seria da responsabilidade da Câmara, para o alargamento do estrangulamento existente e, ainda, para uma ligação, que será provisória, à Estrada Nacional três. -----

--- Findo o Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS** -----

--- De **CENTRO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL NOSSA SENHORA DA LUZ**, com sede na Rua das Figueiras, Freguesia de Póvoa de Santarém, deste Município, solicitando isenção do pagamento de taxas referentes ao pedido de vistoria e licença de utilização, com referência ao processo número trezentos e nove/dois mil e oito-----

--- Pela **Chefe da Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi informado o seguinte: -----

--- “De acordo com o disposto no número três, do artigo nono do Regulamento da Urbanização e de Liquidação de Taxas e Compensações, poder-se-á reduzir o valor referente à liquidação das taxas devidas até cinquenta por cento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, reduzir até cinquenta por cento o valor das taxas solicitadas.-----

--- De **JOÃO FLORES FERREIRA - UNIPESSOAL, LIMITADA**, com sede na Rua Alves Redol, número quatro, Vila Chã de Ourique, Município de Cartaxo, apresentando projecto de legalização das alterações levadas a efeito numa moradia unifamiliar, sita na Travessa do Outeirinho, número dois/Travessa do Aguiar, número quatro, Freguesia de Marvila, nesta Cidade.-----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** prestou a seguinte informação: -----

--- “A empresa requerente entregou um projecto de alterações referente à modificação da compartimentação e ampliação do espaço destinado à instalação sanitária. -----

--- Relativamente ao poço/cisterna existente no logradouro, esclareceu o técnico que não houve entulhamento deste elemento mas somente a substituição da boca existente por uma caixa de visita. -----

--- Do projecto apresentado, considero que se mantêm as condições que permitiram a aprovação do projecto de arquitectura inicial, pelo que reitero o parecer favorável expresso na informação anterior (constante no processo). -----

--- Contudo, estas alterações só poderão ser aprovadas após a recepção do parecer favorável da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), sugerindo-se o envio de cópia desta informação.” -----

--- A **Direcção Regional de Cultura e Vale do Tejo (DRCLVT)**, emitiu parecer favorável com condição a observa no seu ponto quatro. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a legalização das alterações ao projecto de arquitectura em causa, com as condições dos pareceres emitidos devendo ser apresentados os respectivos projectos de especialidades, no prazo de seis meses. -----

--- De **JOSÉ LUÍS DUARTE**, residente na Rua Maria Lamas, número quinze, Portela das Padeiras, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, solicitando aprovação do projecto final para demolição e construção de um novo edifício na Rua Doutor Jaime Figueiredo, número vinte e sete a trinta e sete, freguesia da sua residência. -----

--- Tendo o projecto de arquitectura sido aprovado em reunião de dois de Junho de dois mil e oito, e dado que foram apresentados os respectivos projectos de especialidades, os quais mereceram pareceres favoráveis, encontra-se o projecto em condições de ser submetido a aprovação final. -----

--- Pelos senhores vereadores foi questionado se as dúvidas surgidas relativamente aos lugares de estacionamento, em fase de apreciação do projecto de arquitectura se encontram solucionadas. -----

--- Pelo senhor Vereador António Valente e Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, foram prestados todos os esclarecimentos, após o que foi deliberado por unanimidade, aprovar o projecto final em causa, emitindo-se o respectivo alvará de construção. -----

--- **LOTEAMENTOS** -----

--- De **CARLOS MARIA SÁ NOGUEIRA GUEDES DE AMORIM**, residente na Avenida Cinco de Outubro, número trinta e seis A, Freguesia de Marvila, nesta Cidade, solicitando prorrogação do prazo, por mais um ano, para requerer a emissão do alvará de

loteamento, referente a uma propriedade sita no Bairro do Girão, Freguesia de São Salvador, também nesta Cidade. -----

--- A **Divisão Administrativa de Licenciamentos** prestou a seguinte informação:-----

--- “Tendo sido aprovados por deliberação camarária de dezassete de Dezembro de dois mil e sete os projectos das obras de urbanização, referentes ao estudo de loteamento em epígrafe, solicita o requerente que lhe seja concedido mais um ano para requerer a emissão do respectivo alvará.-----

--- Relativamente ao solicitado, e de acordo com o disposto no número dois do artigo setenta e seis do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho, poderá ser concedida uma única vez e pelo prazo de um ano, a referida prorrogação para a emissão do alvará de loteamento.-----

--- Assim, submete-se a pretensão à consideração superior.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, prorrogar o prazo para requerer a emissão do alvará de loteamento, em face da informação atrás transcrita.-----

--- De **JOSÉ ANTÓNIO JESUS RUM CORREIA INÊS**, residente na Rua José Lopes, número dezasseis, na Vila e freguesia de Alcanhões, apresentando alteração ao alvará de loteamento número três/oitenta e três, nomeadamente no lote dois, sito no local da sua residência.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi emitida a seguinte informação: -----

--- “O proprietário do lote número dois apresentou um pedido de alteração ao alvará de loteamento número três/oitenta e três aumentando a área de implantação e a área de construção. A alteração à operação de loteamento em causa encontra-se inserida em área urbanizável de baixa densidade (Z Um), no perímetro urbano de Alcanhões, de acordo com as plantas do Plano Director Municipal de Santarém (PDM). -----

--- Do pedido de alteração, foi analisado a possibilidade do mesmo se enquadrar no número dois do artigo vinte sete do decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pela redacção do decreto-lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho, dado que se pretendem



alterar quatro vírgula vinte e dois por cento da área de implantação e da área de construção. As alterações deverão verificar o cumprimento do estipulado no regulamento do Plano Director Municipal, de acordo com o quadro abaixo: -----

<b>Decreto-Lei n.º 555/99</b>					
Designação	Unidade	Autorizada	Proposta	Diferença	%
Área de implantação	m <sup>2</sup>	455,22	474,44	19,22	4,22%
Área de construção	m <sup>2</sup>	910,44	948,88	38,44	4,22%
<b>Regulamento do PDM</b>					
Designação		Autorizado	Proposto		
Coeficiente de afectação do solo		0,25	<b>0,28</b>		
Coeficiente de ocupação do solo		0,50	<b>0,56</b>		
Coeficiente de impermeabilização do solo		0,35	<b>0,56</b>		

--- Da avaliação dos parâmetros urbanísticos (conforme quadro), verificou-se que este pedido de alteração do loteamento, não reúne condições de deferimento, uma vez que não se encontra garantido os índices urbanísticos definidos para os Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade (Z Um), de acordo com a alínea a) do número um do artigo cinquenta e quatro do Regulamento do Plano Director Municipal.”-----

--- Após audiência prévia dos interessados, o requerente não se pronunciou quanto à proposta de decisão, assim a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir a alteração ao alvará de loteamento número três/oitenta e três, em face da informação atrás transcrita. -

--- Foi presente a **ficha de cabimentação** contemplando a verba de cento e vinte sete mil euros para aquisição da parcela de terreno, que se encontra aprovada para loteamento, sita na Vila e freguesia de Vale de Santarém, deste Município, em nome de **José Ferreira Paixão**, confirmando assim, a intenção do Executivo Municipal da reunião camarária de onze de Fevereiro do ano findo. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, por proposta do senhor Presidente, confirmar a intenção do Executivo Municipal na decisão tomada na reunião camarária de onze de Fevereiro do ano e adquirir a parcela de terreno pelo valor de cento e vinte sete mil Euros, remetendo-se assim o processo à Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado para elaboração da respectiva escritura. -----

--- De **MANUEL JOÃO PELARIGO DA SILVA**, residente na Avenida Bernardo Santareno, número três – sexto esquerdo, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, apresentando alteração ao alvará de loteamento número cinco/noventa e seis, nomeadamente no lote dois (divisão do lote em duas parcelas), sito no lugar de Salmeirim, Jardim de Cima, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi emitida uma informação técnica sobre a alteração, que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente acta, (Documento I) dela fazendo parte integrante. -----

--- No decorrer dos procedimentos foi apresentada uma reclamação, por alguns dos moradores, que mereceu a seguinte informação da **Divisão de Gestão Urbanística**: -----

--- “Na sequência da publicação por edital da proposta de alteração ao alvará de loteamento com o número cinco/noventa e seis, vários munícipes apresentaram um abaixo-assinado e reclamações individuais relativamente à separação do lote número dois em duas parcelas. -----

--- Relativamente a este assunto, será de mencionar que o abaixo-assinado apresentado não identifica os lotes de que, supostamente, serão proprietários os reclamantes, estando somente identificados os detentores dos lotes números um e três. De referir também que o abaixo-assinado não apresenta nenhum argumento para a contestação à alteração do loteamento, limitando-se a identificar os oponentes. -----

--- Das reclamações apresentadas, torna-se conveniente esclarecer que a alteração proposta se enquadra na Lei número sessenta/dois mil e sete, de quatro de Setembro, e que as expectativas criadas aos proprietários não invalidam a possibilidade de alteração de um loteamento. Também se julga que os argumentos invocados pelo proprietário do lote número três, relativamente à perda de privacidade, não terão grande suporte, dado que entre esta parcela e o lote número dois, existe uma via pública e entre as edificações distarão, no mínimo catorze metros. -----

--- Mais se informa que os catorze munícipes, de acordo com o disposto no número três do artigo vinte e sete, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redacção da Lei número sessenta/dois mil e sete, de

quatro de Setembro, não representam a maioria dos proprietários para se oporem à referida proposta de alteração ao alvará de loteamento. -----

--- Face ao acima exposto, submete-se à consideração superior a decisão a aprovação da alteração ao alvará de loteamento.”-----

--- Também pela **Chefe da Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi informado o seguinte:-----

--- “Relativamente ao pedido de alteração ao alvará de loteamento em epígrafe, confirma-se que foi dado conhecimento à Junta de Freguesia de Salvador em seis de Outubro último da publicitação do edital número cento e quarenta e três/dois mil e oito, referente à alteração do alvará de loteamento número cinco/noventa e seis. -----

--- Dado que a Junta de Freguesia atesta a publicitação do edital dentro do prazo estabelecido no mesmo, e tendo sido entregue pelos serviços, em todas as caixas de correio dos lotes da urbanização, cópia do edital, não deve ser concedida qualquer prorrogação para recolha de assinaturas nem se justifica nova publicação de edital. -----

--- É de mencionar também, que embora um dos moradores tivesse solicitado prorrogação do prazo em Novembro do ano findo, até a data não foi apresentada qualquer reclamação.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a presente alteração ao alvará de loteamento número cinco/noventa e seis, no lote dois, em face das informações prestadas, emitindo-se posteriormente o respectivo aditamento ao alvará. -----

--- De **MARIA CAROLINA RAMOS TELHADA RIBEIRO DA COSTA E OUTROS**, residentes na Quinta de Nossa Senhora da Conceição, Freguesia de Vale de Figueira, deste Município, solicitando prorrogação do prazo para execução das obras de urbanização (acabamentos), referentes ao loteamento de uma propriedade sita no Campo Emílio Infante da Câmara, Freguesia de Marvila, nesta Cidade, licenciado pelo alvará número dezasseis/dois mil e dois. -----

--- Pelo **Departamento de Obras e Equipamento**, foi prestada a seguinte informação:

--- “Tendo-se em atenção a evolução das obras de urbanização, nada temos a opor à

prorrogação do alvará para acabamentos.-----

--- Dever-se-á chamar a atenção ao promotor que após a concessão desta licença, não haverá mais possibilidade de prorrogação do prazo para conclusão das obras de urbanização.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, prorrogar o prazo para acabamentos por mais seis meses, informando-se os requerentes de que não poderá haver mais prorrogações para conclusão das obras de urbanização. -----

--- De **MARIA DA PIEDADE QUELJEIRO (HERDEIROS)**, residentes no lugar de Jardim de Cima, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, apresentando alteração ao alvará de loteamento quatro/dois mil e seis, (alteração planta síntese), referente a uma propriedade sita no lugar da sua residência. -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----

--- “Face a discrepâncias detectadas no fornecimento de uma planta de síntese, o requerente apresentou um novo projecto de loteamento alterando a implantação das moradias, bem como as áreas dos lotes dezasseis e dezassete, registadas no desenho a folhas trezentos e cinquenta e dois da pasta um deste processo (constante do processo). -

--- Da correcção do projecto de loteamento apresentado, considero que, face ao disposto no número dois do artigo vinte e sete do decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redacção da lei número sessenta/dois mil e sete, de quatro de Setembro, nada existe a opor às alterações propostas.-----

--- Será também de mencionar que não haverá lugar a discussão pública dado não serem ultrapassados os valores constantes no número dois do artigo vinte e dois do diploma anteriormente mencionado, nem a mesma se encontrar prevista em regulamento municipal. -----

--- De referir, por último, que não haverá lugar à apresentação de alterações às obras de urbanização, dado que os respectivos projectos foram elaborados tendo por base a actual planta de síntese corrigida.-----

--- Face ao acima exposto, sugiro o deferimento desta alteração ao projecto de

loteamento.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a presente alteração ao alvará de loteamento número quatro/dois mil e seis, em face da informação técnica atrás transcrita, emitindo-se posteriormente o respectivo aditamento ao alvará. -----

--- **CERTIDÕES**-----

--- **EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA** – Imóvel sito na Rua Henriques Dias Vigário, números vinte e nove e trinta e um, Freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém, nesta Cidade, apresentado em nome de **Carlos Manuel da Silva Graça**.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi prestada a seguinte informação: -----

--- “O requerente pretende alienar um prédio localizado em epígrafe pelo valor de vinte cinco mil Euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência.-----

--- Do pedido apresentado, cumpre-me informar que este local se encontra inserido no Centro Histórico de Santarém (despacho dezoito de Abril de dois mil e um), em vias de classificação.-----

--- O prédio em questão não confina com nenhum edifício Municipal. -----

--- Mais informo que, da área de construção do prédio, o valor de duzentos e setenta e sete Euros/metros quadrados (vinte cinco mil Euros/noventa metros quadrados) se encontra abaixo dos preços médios de mercado. -----

--- No entanto, verificou-se que o edifício em causa necessita de obras de recuperação/remodelação que poderão atingir um valor superior ao do valor de compra tornando inviável a aquisição do prédio.-----

--- Sugiro, desta forma, que a Autarquia não exerça o direito de preferência nesta alienação.-----

--- De referir, por último, que, dada a inserção em áreas de protecção, o requerente deverá também solicitar o exercício do direito de preferência à Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT).”-----

--- Também a **Junta de Freguesia** informou que não pretende exercer o direito de preferência na alienação em causa. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa. -----

--- **EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA** – Imóvel sito na Rua Pedro Canavarro, números trinta e um a trinta e nove, primeiro esquerdo, correspondente à Fracção “B”, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade, apresentado em nome de **Caixa Económica Montepio Geral**.-----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** prestou a seguinte informação: -----

--- “O requerente pretende alienar a fracção “B” do prédio localizado em epígrafe, pelo valor de setenta mil Euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência.-----

--- Do pedido apresentado, cumpre-me informar que este local se encontra abrangido pela zona de protecção a Imóvel de Interesse Público – Muralhas de Santarém (Imóvel de Interesse Público, Decreto Número três mil e vinte sete de catorze de Março de mil novecentos e dezassete), bem como ao Centro Histórico (despacho dezoito de Abril de dois mil e um), em vias de classificação. -----

--- O prédio em questão não confina com nenhum edifício Municipal.-----

--- Do exercício do direito de preferência, julga-se não existir interesse na aquisição de fracções isoladas, pelo que se sugere que a Autarquia não exerça o direito de preferência.

--- Sugiro, desta forma, que a Autarquia não exerça o direito de preferência nesta alienação.-----

--- De referir, por último, que, dada a inserção em áreas de protecção, o requerente deverá também solicitar o exercício do direito de preferência à Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT).” -----

--- Também a **Junta de Freguesia** informou que não pretende exercer o direito de preferência na alienação em causa. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa. -----

--- **EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA** – Imóvel sito na Rua Pedro Canavarro, números trinta e um a trinta e nove, primeiro direito, correspondente à

Fracção “C”, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade, apresentado em nome de **Caixa Económica Montepio Geral**.-----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----

--- “O requerente pretende alienar a fracção “C” do prédio localizado em epígrafe, pelo valor de oitenta mil Euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência. -----

--- Do pedido apresentado, cumpre-me informar que este local se encontra abrangido pela zona de protecção a Imóvel de Interesse Público – Muralhas de Santarém (Imóvel de Interesse Público, Decreto Número três mil e vinte sete de 14 de Março de mil novecentos e dezassete), bem como ao Centro Histórico (despacho dezoito de Abril de dois mil e um), em vias de classificação. -----

--- O prédio em questão não confina com nenhum edifício Municipal. -----

--- Do exercício do direito de preferência, julga-se não existir interesse na aquisição de fracções isoladas, pelo que se sugere que a Autarquia não exerça o direito de preferência.

--- Sugiro, desta forma, que a Autarquia não exerça o direito de preferência nesta alienação.-----

--- De referir, por último, que, dada a inserção em áreas de protecção, o requerente deverá também solicitar o exercício do direito de preferência à Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT).”-----

--- Também a **Junta de Freguesia** informou que não pretende exercer o direito de preferência na alienação em causa. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa. -----

--- **EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA** – Imóvel sito na Praceta Albertino Henriques Barata, número um, cave, correspondente à Fracção “A”, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade, apresentado em nome de **Cooperativa de Habitação Económica - Lar Scalabitano, CRL**.-----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----

--- “Pretende a entidade requerente alienar uma arrecadação em cave, localizada na

Praceta Albertino Henriques Barata, número um, Fracção “A”, freguesia de São Nicolau, nesta cidade, pelo valor de cinco mil Euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência. -----

--- Relativamente a este assunto, cumpre-me informar que o edifício se encontra onerado por um direito de superfície, cabendo à Autarquia a decisão da referida condição. -----

--- Do exercício do direito de preferência, julga-se não existir interesse na aquisição de fracções isoladas, pelo que se sugere que a Autarquia não exerça o direito de preferência.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa. -----

--- **EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA** – Imóvel sito na Praceta Professor Doutor Francisco Luz Rebelo Gonçalves, número seis – rés-do-chão direito, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, apresentado em nome de **Liliana Cristina Gouveia da Encarnação**. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Pretende o requerente alienar uma habitação localizada na Praceta Professor Dr. Francisco Rebelo Gonçalves, número seis rés-do-chão - Direito, Fracção “B”, freguesia de São Salvador, nesta cidade, pelo valor de cinquenta e oito mil e cem euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência. ----

--- Relativamente a este assunto, cumpre-me informar que o edifício se encontra onerado por um direito de superfície, cabendo à Autarquia a decisão da referida condição. -----

--- Do exercício do direito de preferência, julga-se não existir interesse na aquisição de fracções Habitacionais isoladas, pelo que se sugere que a Autarquia não exerça o direito de preferência.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa. -----

--- **TOPONÍMIA**-----

--- **\*FREGUESIA DE SÃO NICOLAU**-----

--- Foi apresentada uma proposta de nome de rua para o loteamento denominado SEUL,



Limitada, sito na Quinta do Mocho, sito na freguesia de São Nicolau: “**Silva Palmeira**”,  
onde se insere o lote vinte e sete -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o topónimo em causa. -----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos  
despachos da senhora Vereadora da Promoção Ambiental, que isentaram o pagamento de  
taxas das licenças especial de ruído e de utilização: -----

--- De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE MURTEIRA E  
BARREIRINHAS**, com sede no lugar de Murteira, freguesia de Alcanede, deste  
Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de  
utilização para realização de Festa Popular, nos dias vinte e dois a vinte seis de Janeiro  
de dois mil e nove - Ratificação do despacho de nove de Janeiro de dois mil e nove. -----

--- De **CENTRO DE CONVÍVIO, CULTURA E DESPORTO DE FONTE DA  
PEDRA**, com sede na Rua Vale das Hortas, no lugar de Fonte da Pedra, Freguesia de  
Achete, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de  
ruído e de utilização para realização de Festa Popular, nos dias nove a doze de Janeiro de  
dois mil e nove - Ratificação do despacho de seis de Janeiro dois mil e nove -----

--- De **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE ARNEIRO  
DAS MILHARIÇAS**, com sede no lugar e Freguesia de Arneiro das Milhariças, deste  
Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de  
utilização para realização de Festa Popular, nos dias dezasseis a dezoito de Janeiro de  
dois mil e nove - Ratificação do despacho de seis de Janeiro dois mil e nove -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram  
do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e de utilização para  
realização das diversas actividades nos dias solicitados, nos termos do número três do  
artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de  
dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil  
e dois de onze de Janeiro. -----

----- **OUTRAS DELIBERAÇÕES** -----

--- **PROCESSO DISCIPLINAR (APRECIACÃO EM PRIVADO)** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, reagendar este tema para a próxima reunião. -

--- **ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DOIS MIL E NOVE – RATIFICAÇÃO**

--- Pela **Divisão Financeira** foi presente a seguinte proposta de modificação, nos termos do ponto oito.três.um.dois, do Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A/noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro:-----

--- No **Orçamento (receita)** – número um, que totalizou nos **REFORÇOS** a importância de dois milhões e cem mil euros. -----

--- No **Orçamento (despesa)** – número um, que totalizou nos **REFORÇOS** a importância de dois milhões e cem mil euros. -----

--- O senhor Presidente submeteu a votação o documento apresentado, que fica como anexo à presente acta (Documento II), tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, emitido em nove do corrente mês, que aprovou a modificação proposta, nos termos do disposto no número três, do artigo sessenta e oito, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

--- **CANDIDATURA DA CULTURA AVIEIRA (TEJO E SADO) A PATRIMÓNIO NACIONAL – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Director do Departamento de Assuntos Culturais e Sociais**, Dr. Nuno Domingos, foi presente a informação número trinta, de nove do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “O IPS - Instituto Politécnico de Santarém, em colaboração com a CULT - Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo, o NERSANT - Associação Empresarial da Região de Santarém, a UA - Universidade de Aveiro, a OLLEM - Turismo Fluvial e a ANMPT - Associação Náutica da Marina do Parque das Nações apresentou uma candidatura da Cultura Avieira a Património Nacional, ao Programa PROVERE. -----

--- Esta candidatura, veio a receber prévia aprovação em Agosto do ano transacto, sendo-lhe consignado um período de alguns meses, (até ao fim do ano, posteriormente

prorrogado até dezanove de Janeiro), para a respectiva formalização. -----

--- Basicamente, o Programa PROVERE, é uma certificação que se aprovada consignará aos projectos envolvidos prioridade nos fundos a que se venham a candidatar, bem como possível majoração nas taxa de participação (até mais dez por cento). -----

--- A Candidatura tem quatro componentes fundamentais: -----

--- \* A classificação da Cultura Avieira propriamente dita, o que se desenvolveu através dos projectos de carácter museológico, ou ligados aos Centros de Interpretação da Cultura Avieira, incluídos em diferentes subprojectos; (proposta de protocolo anexo); ---

--- \* Investimentos privados que possam alavancar o desenvolvimento local e regional; ---

--- \* Investimentos públicos que considerados importantes para a melhoria das condições de vida das populações envolvidas e criação de condições para o desenvolvimento dos investimentos privados; -----

--- \* Investigação aplicada, neste caso a cargo da Universidade de Aveiro e da Universidade de Évora e de quatro Institutos Universitários. -----

--- A candidatura, na sua actual fase é um texto que colige, articula e complementa um conjunto largo e diversificado de ‘Intenções de Investimento’, de todos estes promotores, que articuladamente constituem um projecto abrangente e de uma expressão territorial alargada. -----

--- No caso concreto do Município de Santarém, junto se anexam fichas de intenção de investimento previstas, bem como o respectivo quadro síntese que as capela. -----

--- Chamo a atenção para os seguintes aspectos: -----

--- \* Itinerário Pedestre Entre Aldeias: Deverá ser alvo de protocolo de gestão entre o Município, a Junta de Freguesia de Vale de Figueira, o Centro de Bem Estar Social de Vale de Figueira e o Agrupamento de Escuteiros de Vale de Figueira; -----

--- \* Projecto Além Rio: Deverá ser alvo de protocolo de gestão entre o Município, a Junta de Freguesia de Vale de Figueira e o Centro de Bem Estar Social de Vale de Figueira; -----

--- \* Recuperação da Aldeia de Caneiras: Deverá ser alvo de protocolo de colaboração entre o Município, a Junta de Freguesia de Marvila e a Associação de Amigos de

Caneiras;-----

--- \* Projecto Caneiras Lazer: Deverá ser alvo de protocolo de gestão entre o Município, a Junta de Freguesia de Marvila e a Associação de Amigos das Caneiras que se assume como promotor. A solução que se construiu com a referida Associação a nosso ver, tem a grande vantagem de constituindo uma parceria com os actores locais, permitirá uma gestão dos equipamentos a instalar, que se deseja mais próxima da realidade do dia-a-dia e dos interesses daqueles que prioritariamente os vão utilizar; -----

--- \* Aeródromo de Santarém - Qualificação Turística: Deverá ser alvo de protocolo de gestão entre o Município, a Junta de Freguesia de Marvila e o Para - clube de Santarém. Este projecto deverá recolher investimento totalmente privado para o seu desenvolvimento, processo a desenvolver pelo Para - clube; -----

--- \* Nas Margens do Tejo - Projecto Museológico: Deverá ser alvo de protocolo de gestão entre o Município, o IPS - Instituto Politécnico de Santarém e os Museus do Vale do Tejo aderentes. -----

--- Acresce referir a participação das Juntas de Freguesia de Marvila e Vale de Figueira, que desde o seu início acompanharam o projecto.-----

--- A formalização da candidatura, processa-se através da assinatura de um Contrato de Consórcio que tem por objecto a realização de actos preparatórios e dinamizadores dos investimentos que os signatários se propõem realizar no âmbito do projecto dos Avieiros do Tejo e do Sado, nos termos da alínea a) do artigo segundo do Decreto-Lei número duzentos e trinta e um/oitenta e um, de vinte e oito de Julho. -----

--- Tal como expresso no documento que se anexa, o consórcio ora criado reveste a forma de consórcio externo, nos termos do número dois do artigo quinto do Decreto-Lei número duzentos e trinta e um/oitenta e um, de vinte e oito de Julho e com a sua celebração não pretendem as partes constituir uma sociedade ou qualquer outra entidade dotada de personalidade jurídica, nem havendo lugar à constituição de fundos comuns.--

--- Assim, coloco à consideração a aprovação desta proposta de integrar esta candidatura e proponho a assinatura do Contrato de consórcio anexo.-----

--- Atendendo à urgência de concretizar este processo e ao facto de apenas neste

momento termos tido acesso à proposta de Contrato de Consórcio, ao abrigo do número três, do artigo sessenta e oito da Lei cinco-A / dois mil e dois de onze de Janeiro, coloco ainda à consideração de V. Exa. a possibilidade de assinar o documento, remetendo-o à próxima reunião do Executivo para a devida apreciação.”-----

--- A Câmara, após análise dos documentos, deliberou, por unanimidade, considerar a cultura Avieira como património de interesse municipal, ratificando despacho do senhor Presidente, emitido em nove do corrente mês, concordando com o proposto na informação atrás transcrita, no sentido de integrar a candidatura da Cultura Avieira (Tejo e Sado) a Património Nacional, ao Programa Provere e ratificar termos do contrato de consórcio que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente acta (Documento III), dela fazendo parte integrante. -----

--- Mais foi deliberado submeter o assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal de Santarém. -----

--- **ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DA LOJA DO CIDADÃO DE SANTARÉM – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pela **Adjunta do senhor Presidente, Dr.ª Vânia Neto**, foi presente a informação número onze, de catorze do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “Na sequência do acompanhamento que temos vindo a fazer, desde o início de dois mil e oito, das negociações entre Câmara de Santarém a AMA - Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e a Estrutura de Missão Lojas do Cidadão de Segunda Geração, com vista à instalação de uma Loja do Cidadão em Santarém, foi possível chegar a um acordo quanto à forma de colaboração e obrigações a assumir por cada uma das partes. -----

--- Considerando a importância para a cidade e para o concelho de se poder aqui instalar uma Loja do Cidadão, com todos os benefícios inerentes para a vida dos cidadãos que procuram serviços públicos, a Câmara Municipal tem interesse total em colaborar na prossecução de projectos que visem a modernização da Administração Pública - em particular na vertente de relacionamento com o cidadão. -----

--- Considerando que o Município é proprietário de um edifício de relevante interesse

patrimonial, correspondente ao Antigo Matadouro Municipal, que carece de obras de reabilitação e que actualmente se encontra praticamente devoluto e que o Município tem, naturalmente, total interesse em promover a sua reabilitação, permitindo repor a dignidade e a visibilidade de um elemento edificado de grande valor arquitectónico, possibilitando que este espaço possa ser usufruído por todos. -----

--- Para além disso, a localização privilegiada do referido edifício, no centro da cidade, confinante com o Centro Histórico e com o Campo Emílio Infante da Câmara potencia a vocação do edifício para a sua utilização por um serviço público como a Loja do Cidadão, após a realização das necessárias obras de reabilitação. -----

--- Considerando estes objectivos, a Divisão de Projectos da Câmara desenvolveu um estudo prévio e respectivo projecto para a execução das obras de reabilitação do exterior do edifício, com vista à instalação da Loja do Cidadão, em consonância com os objectivos para o seu interior, emanados da Estrutura de Missão Lojas do Cidadão de Segunda Geração e da AMA, bem como dos responsáveis da Direcção-geral de Finanças, uma vez que é objectivo desta última entidade a instalação integral do actual Serviço de Finanças de Santarém, na futura Loja do Cidadão, ocupando cerca de metade do espaço. -----

--- O referido projecto é de grande qualidade e permite corresponder integralmente aos objectivos da reabilitação em causa, tendo sido aprovado pela AMA e pela Estrutura de Missão.-----

--- Nos termos previstos no acordo, a Câmara será responsável pela obras de reabilitação do exterior do edifício do Antigo Matadouro (conforme o projecto elaborado pela Divisão de Projectos) e a AMA/Estrutura de Missão Lojas do Cidadão pelas obras a executar no interior com vista à instalação da Loja do Cidadão. -----

--- Nos termos do presente Acordo, a AMA suportará o pagamento de uma renda mensal de um Euro e cinquenta cêntimos por metro quadrado ao Município, pelo período de cedência do edifício, sendo que este valor será objecto de redução, caso o Município venha a obter fundos comunitários para a execução da obra de reabilitação do exterior do edifício que é da sua responsabilidade.-----

--- Tendo sido confirmada ontem, pelo Responsável da Estrutura de Missão que a assinatura do Acordo de Colaboração foi agendada para a próxima sexta-feira, dia dezasseis de Janeiro, numa cerimónia a realizar na Câmara Municipal, onde será assinado e imediatamente homologado pela Senhora Secretária de Estado da Modernização Administrativa, torna-se necessário que o referido Acordo seja agendado para ratificação na próxima reunião do Executivo.-----

--- Assim: -----

--- Considerando que nos termos do disposto nas alíneas h) e m) do número dois do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento “colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central” e “assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município (...)”, remetemos a V. Exa. o Acordo de Colaboração para a Instalação da Loja do Cidadão de Santarém, e respectivos anexos, com proposta de agendamento para ratificação do Executivo na próxima reunião de Câmara, a realizar no dia dezanove de Janeiro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar termos do acordo de colaboração celebrado no âmbito de uma parceria entre a AMA, IP – Agência para a Modernização Administrativa, I.P., Estrutura de Missão Lojas do Cidadão de Segunda Geração e o Município de Santarém, com vista à instalação de uma loja do cidadão em Santarém.----

--- O referido Acordo dá-se aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta (documento IV) dela fazendo integrante. -----

--- **REGULAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SANTARÉM -  
VERSÃO FINAL APÓS Apreciação PÚBLICA** -----

--- Pela **Chefe da Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano**, Arquitecta Paisagista Catarina Durão, foi presente a informação número oito, de catorze do corrente

mês, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da aprovação em reunião de Câmara de dia vinte e seis de Setembro de dois mil e oito do projecto de regulamento do Cemitério Municipal de Santarém e decorrido o período legalmente previsto para a apreciação pública do mesmo, terminado em vinte e cinco de Dezembro de dois mil e oito, apresenta-se a versão final deste regulamento que contém pequenas rectificações detectadas neste período pelo serviço. --

--- Deste modo propõe-se:-----

--- Um - A aprovação pelo executivo do “Regulamento do Cemitério Municipal de Santarém” em anexo;-----

--- Dois - A sua submissão à Assembleia Municipal; e -----

--- Três - Posterior publicação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento em epígrafe, com as alterações entretanto introduzidas na sequência do inquérito público, devendo remeter-se à Assembleia Municipal para apreciação e votação nos termos das disposições conjugadas dos artigos cinquenta e três, número dois, alínea a) e sessenta e quatro, número seis, alínea a), ambos da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

--- O Regulamento do Cemitério Municipal de Santarém dá-se aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta (Documento V), dela fazendo parte integrante.-----

--- **REGULAMENTO MUNICIPAL DE AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE E REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADAS E MOBILIÁRIO URBANO**-----

--- Pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, Arquitecto Paulo Cabaço, foi presente a informação que a seguir se transcreve:-----

--- “Após aprovação em reunião de Câmara, os referidos Projectos de Regulamento foram submetidos a apreciação pública, pelo período de trinta dias, sendo para o efeito publicado na II Série do Diário da República, nos termos do disposto no artigo cento e dezoito do Código do Procedimento Administrativo, e no sítio da Internet do Município



para uma maior divulgação. Terminados os prazos, sujeitam-se as versões finais, a deliberação camarária.-----

--- Na versão final do Regulamento de Afixação de Publicidade, foram integradas pequenas correcções, nomeadamente: -----

--- Artigo terceiro deve ler-se “... toda e qualquer forma...”-----

--- Artigo treze - “...a validade de um ano, sendo automaticamente renováveis, nos termos dos Artigos dezanove e vinte e três do Regulamento e Tabela Geral de Taxas pela concessão de licenças e prestações de serviços municipais. A requerimento do interessado pode ser fixado um prazo inferior ou a não renovação automática da licença.

--- Artigo cinquenta número dois alínea c) – “Telas e lonas publicitárias em empenas de imóveis ou em prédios devolutos, com excepção das instaladas sobre tapumes de edifícios em obras.” Esta alínea foi excluída. -----

--- Artigo cinquenta e sete – Contra – Ordenações – “A falta de pagamento, dentro do prazo estipulado nas licenças anuais, automaticamente renováveis, constitui contra-ordenação punível com as seguintes coimas: -----

--- a) Pessoas singulares: de cem euros a setecentos e cinquenta euros-----

--- b) Pessoas colectivas: de duzentos euros a mil e quinhentos euros.”-----

--- Pelo acima exposto proponho a sujeição a deliberação camarária dos Regulamentos Municipais de Afixação de Publicidade e Ocupação da Via Pública com Esplanadas e Mobiliário Urbano.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os Regulamentos em epígrafe, com as alterações entretanto introduzidas na sequência do inquérito público, devendo remeter-se à Assembleia Municipal para apreciação e votação nos termos das disposições conjugadas dos artigos cinquenta e três, número dois, alínea a) e e) e sessenta e quatro, número seis, alínea a), ambos da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- O Regulamento Municipal de Afixação de Publicidade e o Regulamento de Ocupação da Via Pública com Esplanadas e Mobiliário Urbano dão-se aqui por

reproduzidos, ficando anexos à presente acta (Documentos VI e VII), dela fazendo parte integrante. -----

**--- REGULAMENTO DE OBRAS E TRABALHOS NA VIA PÚBLICA, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, USO E CONSERVAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM**-----

--- Pelo **Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado**, Dr. José António Torrão, foi presente a informação número vinte, de catorze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência de solicitação de Vossa Excelência, no que concerne ao assunto identificado em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte: -----

--- O projecto de regulamento identificado em epígrafe, foi objecto de audiência de interessados nos termos do artigo cento e dezassete do Código do Procedimento Administrativo. -----

--- Nesse âmbito, recolhidas as sugestões das entidades consultadas, grande parte das mesmas foram incluídas no texto do aludido projecto de regulamento – conforme Preâmbulo do projecto de regulamento. -----

--- Posteriormente, foi o aludido projecto de regulamento sujeito a deliberação do Executivo Municipal, em dezoito de Agosto de dois mil e oito, tendo o mesmo sido aprovado. -----

--- Após aprovação do projecto de regulamento pelo Executivo Municipal, foi o mesmo objecto de publicação no Diário da República, em sede de apreciação pública, para cumprimento do consignado no artigo cento e dezoito do Código do Procedimento Administrativo. -----

--- Após apreciação pública e em face da deliberação do Executivo Municipal (de três de Novembro de dois mil e oito) foi o projecto de regulamento submetido a deliberação da Assembleia Municipal, sendo que, após breve troca de impressões, foi essa matéria retirada da ordem de trabalhos. -----

--- Na verdade, em face dos argumentos apresentados nessa sessão da Assembleia Municipal (de vinte e quatro de Novembro de dois mil e oito), verificou-se que o

projecto de regulamento submetido a deliberação desse órgão apresentava alguns lapsos - grande parte lapsos materiais -, os quais já resultavam do conteúdo do projecto de regulamento submetido a deliberação do Executivo Municipal. -----

--- Deste modo, em face das sugestões formuladas em sede de sessão da Assembleia Municipal, foram verificados os seguintes lapsos: -----

--- **Um.** No artigo primeiro, sob a epígrafe “Lei habilitante”, consta o seguinte: -----

--- “Artigo primeiro -----

--- Lei Habilitante -----

--- O presente regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos dos artigos duzentos e trinta e oito e duzentos e quarenta e um da Constituição da República Portuguesa, dos artigos cento e catorze a cento e dezanove do Código do Procedimento Administrativo, da alínea b) do número sete e alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro conjugado com a alínea a) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, dando execução aos artigos quinto e cento e trinta e cinco do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei número trinta e oito mil trezentos e oitenta e dois de sete de Agosto de mil novecentos e cinquenta e um, bem com às normas de sinalização temporária e sinalização de obras e obstáculos na via pública, consubstanciadas pelo Decreto Regulamentar número vinte e dois-A/noventa e oito, de um de Outubro, com as alterações Introduzidas no Decreto Regulamentar número quarenta e um/dois mil e dois, de vinte de Agosto.” -----

--- No que concerne a este artigo, sugere-se a sua alteração nos seguintes termos: -----

--- *Artigo Primeiro* -----

--- *Lei Habilitante* -----

--- *O presente regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos dos artigos cento e doze, duzentos e trinta e oito e duzentos e quarenta e um da Constituição da República Portuguesa, artigos terceiro, décimo, décimo quinto e cinquenta e cinco da Lei das Finanças Locais (Lei número dois/dois mil e sete, de quinze de Janeiro, na sua actual*

*redacção), artigos terceiro, sexto e oitavo da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, artigos cento e catorze a cento e dezanove do Código do Procedimento Administrativo, da alínea b) do número sete e alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro conjugado com as alíneas a) e e) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, dando execução aos artigos quinto e cento e trinta e cinco do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei número trinta e oito mil trezentos e oitenta e dois, de sete de Agosto de mil novecentos e cinquenta e um, bem com às normas de sinalização temporária e sinalização de obras e obstáculos na via pública, consubstanciadas no Decreto Regulamentar número vinte e dois-A/noventa e oito, de um de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar número quarenta e um/dois mil e dois, de vinte20 de Agosto e pelo Decreto Regulamentar número treze/dois mil e três, de vinte e seis de Janeiro.” -----*

--- **Dois.** No que concerne ao número três do artigo terceiro, dado que a legislação invocada se encontra revogada (i.e. Decreto-Lei número cento e vinte e três/noventa e sete, de vinte e dois de Maio), sugere-se a seguinte redacção:-----

--- “... *Três.* Na apreciação dos pedidos de licenciamento ou autorização, a Câmara Municipal de Santarém deve observar o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei número cento e sessenta e três/dois mil e seis, de oito de Agosto, e reserva-se, ainda, o direito de emitir parecer desfavorável, de não autorizar a execução dos trabalhos, ou de não conceder a licença, fundamentando o motivo da sua decisão nos termos da legislação aplicável.” -----

--- **Três.** No que concerne à alínea b) do número um do artigo quarto, dado que o anexo I ao aludido regulamento refere a apresentação do projecto em triplicado e o regulamento em quadruplicado (i.e. ‘b) Projecto da obra a efectuar apresentado em quadruplicado;’), deverá, em face das orientações emanadas do Departamento de Obras e Equipamentos (DOE) e em abono da coerência regulamentar, ser rectificadada a aludida alínea nos seguintes termos: -

--- “... *b) Projecto da obra a efectuar, apresentado em triplicado;*” -----

--- **Quatro.** Quanto à alínea c) do número um do artigo oitavo, dado que a remissão realizada por via dessa alínea se encontra incorrectamente formulada, sugere-se a alteração da mesma nos seguintes termos: -----

--- “,, c) *Se as obras não forem concluídas no prazo fixado no alvará ou no prazo estipulado pela Câmara Municipal nos termos dos números quatro e cinco do Artigo quinto.*”-----

--- **Cinco.** No que concerne ao número um do artigo décimo, dado que a remissão realizada por via desse número se encontra incorrectamente formulada, sugere-se a alteração do mesmo nos seguintes termos: -----

--- “... *Um. A caução referida no número dois do artigo quinto e no número um do artigo sétimo destina-se a assegurar:*-----

--- *a) A regular execução das obras;*-----

--- *b) O ressarcimento das despesas efectuadas pela Câmara Municipal de Santarém em caso de substituição na execução das obras;*-----

--- *c) O ressarcimento por danos causados na execução das obras;”*-----

--- **Seis.** Quanto ao número quatro do artigo doze, dado que esse número não identifica o artigo a que respeita (i.e. não identifica a que artigo respeita a alínea b) do número cinco e número seis da Lei número cinco/dois mil e quatro, de dez de Fevereiro), sugere-se a seguinte alteração: -----

--- “... *Quatro. Nos termos do disposto na alínea b) do número cinco e número seis do artigo dezanove da Lei número cinco/dois mil e quatro, de dez de Fevereiro, quando se trate de obras cuja urgência exija a sua execução imediata, ou no caso de obras para reparação de avarias, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas podem realizar os trabalhos de imediato, obrigando-se contudo a comunicar à autarquia a realização dos mesmos no primeiro dia útil seguinte ao da sua realização.*”-----

--- **Sete.** No que concerne ao número dois do artigo vinte e três, verifica-se que a referência a «... referidos no artigo anterior ...» se encontra incorrectamente formulada, devendo constar «... referidos no número anterior ...», deste modo, sugere-se a seguinte

alteração: -----

--- “... *Dois. A existência dos danos referidos no número anterior deve ser comunicada à Câmara Municipal bem como à entidade concessionária de serviços públicos a quem pertencer a infra-estrutura.*” -----

--- **Oito.** No que concerne ao número três do artigo trinta e três, verifica-se que o valor da coima, para pessoa singular, se encontra incorrectamente indicado, pelo que se sugere a seguinte alteração: -----

--- “... *Três. As contra-ordenações previstas nas alíneas d), f), g), h), j) e k) do número um do presente artigo, são puníveis com coima graduada entre quatrocentos e noventa e oito euros e oitenta cêntimos a dois mil cento e trinta euros para pessoa singular e entre quatrocentos e noventa e oito euros e oitenta cêntimos a vinte e um mil e trezentos euros para pessoa colectiva.*” -----

--- **Nove.** Quanto ao número seis do artigo trinta e seis, verifica-se que a remissão realizada por via desse número não se encontra correctamente efectuada (i.e. onde consta «... números três e quatro do presente artigo ...» deverá constar «... números dois e três do presente artigo ...»), pelo que se sugere a seguinte redacção: -----

--- “... *Seis. As obras de construção de infra-estruturas quando realizadas nos termos dos números dois e três do presente artigo não isenta as entidades concessionárias de serviços públicos do pedido de autorização para a realização das mesmas, assim como do pagamento das respectivas taxas quando a elas haja lugar.*” -----

--- **Dez.** No que concerne ao anexo um, em conformidade com as alterações efectuadas pelo Departamento de Obras e Equipamentos ao seu teor, deverá o referido anexo ficar a constar do seu formato definitivo, como se alcança do documento em anexo ao aludido regulamento (anexo 1); -----

--- **Onze.** Deste modo, em face das alterações supra sugeridas, sugere-se a Vossa Excelência o seguinte: -----

--- a) Aprovação, pelo Executivo Municipal, do texto final do projecto de regulamento em anexo, o qual foi elaborado pelos serviços do Departamento de Obras e Equipamentos e agora reformulado pela Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado em

- face das sugestões emanadas da Assembleia Municipal;-----
- b) Publicação, em Diário da República, de rectificação ao aludido Regulamento em face das alterações sugeridas na presente informação, a qual deverá ser promovida pelo Departamento de Obras e Equipamentos (ao abrigo do artigo nono do Regulamento de Publicação de Actos no Diário da República, publicado em anexo ao Despacho normativo número trinta e cinco-A/dois mil e oito, publicado no Diário da República, II Série – número cento e quarenta e cinco – vinte e nove de Julho de dois mil e oito);-----
- c) Posteriormente após publicação da rectificação e cumprimento das formalidades aplicáveis, submissão do presente projecto de regulamento a deliberação da Assembleia Municipal de Santarém;-----
- d) Após deliberação do órgão deliberativo, publicação, em Diário da República do regulamento identificado em epígrafe, o qual entrará em vigor vinte dias após essa data.”
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o texto final do regulamento em epígrafe, proceder à publicação em Diário da República da rectificação do mesmo, após o que deve ser remetido à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação. --
- O Regulamento de Obras e Trabalhos na Via Pública, Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infra-estruturas no Município de Santarém dá-se aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta (Documento VIII), dela fazendo parte integrante.-----
- **PAGAMENTO DE VENCIMENTOS**-----
- A Câmara, sob proposta do senhor **Presidente**, deliberou, por unanimidade, pagar os vencimentos mensais dos trabalhadores, através de depósito em instituições bancárias, no dia vinte e dois de cada mês, ou no dia útil que se lhe anteceder, e que os subsídios de férias e Natal sejam pagos em conjunto com o vencimento dos meses de Junho e Novembro, respectivamente. -----
- **CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO CAFÉ CENTRAL E DO PRONTO A COMER ADJACENTE**
- Pela **Secção de Compras e Aprovisionamento** foi presente a informação número nove, de quinze do corrente mês, que a seguir se transcreve:-----
- “Considerando que:-----

--- - O Município de Santarém, por escritura pública de vinte e seis de Abril de dois mil, tomou de trespasse e arrendamento o Café Central e pronto a comer adjacente; -----

--- - O anterior concurso público para a concessão do direito de exploração do Café Central e do pronto a comer adjacente apesar de ter sido adjudicado pelo Executivo Municipal em vinte e três de Junho de dois mil e oito, na sequência de o adjudicatário ter requerido o cancelamento da sua proposta, o executivo municipal deliberou em vinte e cinco de Agosto de dois mil e oito considerar sem efeito a referida adjudicação, e deu por encerrado o procedimento concursal;-----

--- - O Café Central encontra-se actualmente devoluto;-----

--- - O Café Central, situado no centro histórico da cidade, devido ao seu interesse histórico e arquitectónico trata-se de um espaço de vital importância para a população de Santarém, justificando a intervenção actual da Câmara para evitar o seu encerramento;--

--- - O presente procedimento, atendendo à sua especificidade e natureza jurídica, não consubstancia uma concessão de obras ou serviços públicos, no entanto tendo em conta o estipulado no número dois do artigo segundo do Código dos Contratos Públicos, o diploma em causa é aplicável a toda e qualquer formação de contratos públicos efectuada por alguma das entidades adjudicantes, entendendo-se por um contrato público, todo o contrato que, independentemente da sua natureza sejam efectuados por exemplo por uma autarquia local; -----

--- Assim, considerando o atrás exposto e o solicitado pelo senhor Vereador Ramiro Matos em vinte e cinco de Setembro de dois mil e oito, torna-se necessária a contratação de serviços para a concessão do direito de exploração do Café Central e do pronto a comer adjacente.-----

--- Assim, face ao exposto, propõe-se a Vossa Exa., senhor Presidente da Câmara Municipal, que proponha ao Executivo Municipal, nos termos da alínea q) do número sete do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, o seguinte: -----

--- a) Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e



oito do Código dos Contratos Públicos, autorização para a contratação em causa e a adopção de um procedimento de concurso público, previsto na alínea b) do número um do artigo dezasseis adoptado em função do disposto na alínea b) do número um do artigo vinte e um do Código dos Contratos Públicos.-----

--- b) Aprovação das peças do procedimento: programa de concurso e caderno de encargos, que se seguem em anexo à presente informação, nos termos do disposto na alínea b) do número um e no número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos.-----

--- c) A designação do Júri do procedimento, nos termos do número um do artigo sessenta e sete, cujo funcionamento e competências se encontram regulados nos artigos sessenta e oito e sessenta e nove do Código dos Contratos Públicos, propondo-se para o efeito a seguinte composição: -----

--- Presidente: Vânia Neto. Adjunta do senhor Presidente;-----

--- Vogal: Vitor Gaspar, Chefe da Divisão de Cultura. Desporto e Turismo;-----

--- Vogal: Ilda Santos, Chefe da Divisão de Finanças;-----

--- Suplente: Sílvia Venâncio, Técnica Superior de Gestão Autárquica. Estagiária;-----

--- Suplente: Bruno Russo, Técnico Superior de Gestão Autárquica, Estagiário.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade:-----

--- \*autorizar a contratação de serviços para a concessão do direito de exploração do Café Central e do pronto a comer adjacente, adoptando um procedimento de concurso público;-----

--- \*aprovar o programa de concurso e caderno de encargos;-----

--- \*concordar com a composição do júri do procedimento proposto na informação atrás transcrita.-----

--- O caderno de Encargos e o Programme de Concurso dão-se aqui por reproduzidos, ficando anexos à presente acta (Documentos IX e X), dela fazendo parte integrante. -----

--- **PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM E A FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA**-----

--- Pela **Chefe da Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano** foi presente a informação número duzentos e noventa e quatro, de vinte e dois do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência dos contactos estabelecidos com a Dra. Eugénia Cunha, Presidente do Departamento de Antropologia da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, aquando da análise da melhor solução a dar aos setenta e sete esqueletos individualizados e identificados considerados abandonados, existentes no cemitério dos Capuchos, foi manifestado interesse deste departamento em que lhes fosse doado este espólio osteológico para investigação e ensino. -----

--- Nesse sentido foi enviada carta desta Universidade a solicitar esta autorização, anexa, e que fosse elaborada uma adenda ao protocolo já existente entre as duas instituições assinado a vinte e seis de Janeiro de dois mil e seis, cópia anexa. Foi dada autorização pelo senhor Presidente e oportunamente dado conhecimento através do ofício número oitocentos mil e oitenta e cinco, de vinte e três de Setembro de dois mil e nove, que se anexa, no qual foi referido que se deveria concluir a adenda para formalizar a doação.---

--- Tendo em atenção que a outra opção seria a cremação com custos associados para a autarquia e que esta solução tem interesse para ambas as partes considera-se que é de todo positivo a concretização deste protocolo.-----

--- A proposta de adenda foi discutida com o Dr. António Matias, arqueólogo que acompanhou a elaboração do primeiro protocolo aprovado em reunião de câmara. Este após discussão com o Director de Departamento informou que considerava que “deveria ser criado um novo protocolo e não uma adenda, uma vez que, apesar de estarmos a falar do mesmo tipo de espólio, a proveniência é distinta.” Tal como foi referido que a gestão será do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente - Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano e não do Departamento de Assuntos Culturais e Sociais, sendo também este factor entre outros pontos descritos em e-mail anexo de dezanove de Dezembro de dois mil e oito, razões para não se efectuar adenda mas sim um novo protocolo.-----

--- Assim, e tendo atenção ao exposto propõe-se:-----

--- Um. Aprovação pelo senhor Presidente deste novo protocolo, anexo a esta informação, com os objectivos indicados, e conversados com a senhora Dra. Eugénia Cunha. A Câmara Municipal de Santarém para formalizar a doação fica responsável pelo transporte deste espólio e a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra emite um registo de recepção de cada esqueleto para ser presente em cada processo.-----

--- Dois. Que o encarregado de Cemitério dos Capuchos inicie a preparação de uma pasta com todos os documentos necessários e tome as providências indicadas, de acordo com o regulamento e legislação aplicável, ao transporte para que sejam reunidas condições para ser executado na primeira quinzena do mês de Janeiro. -----

--- Três. Que a requisição número mil oitocentos e setenta e sete de vinte e sete de Maio de dois mil e oito consequente da informação número cento e trinta e um/dois mil e oito da Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano com possível destino destas ossadas fique sem efeito. -----

--- Quatro. Após concordância com os pontos anteriores que o protocolo seja remetido a reunião do executivo para homologação.”-----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, aprovar termos do protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Santarém e o Departamento de Antropologia da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, estabelecendo as formas de doação definitiva do conjunto de esqueletos considerados abandonados do Cemitério Municipal de Santarém ao Departamento de Antropologia da Faculdade, dando-se o mesmo aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta (Documento XI), dela fazendo parte integrante. -----

--- **ADESÃO À REDE PARA A PROMOÇÃO DAS CIDADES MÉDIAS - REDE CIUMED** -----

--- Pelo **Sector de Apoio e Promoção do Investimento Municipal da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento** foi presente a informação número um/dois mil e nove, que a seguir se transcreve: -----

--- “Um – **Introdução** -----

--- A “Rede para a Promoção das Cidades Médias da União Europeia” (Rede CIUMED) resulta do alargamento do âmbito territorial da “Rede para a Promoção das Cidades Médias do Sudoeste Europeu” a todas as cidades médias da União Europeia. -----

--- A Rede para a Promoção das Cidades Médias do Sudoeste Europeu foi criada no âmbito do projecto CIUMED, que decorreu entre Janeiro de dois mil e três e Novembro de dois mil e cinco, financiado pelo programa comunitário INTERREG IIIB SUDOE.---

--- Podiam inicialmente aderir as cidades médias (mais de 20 mil habitantes e menos de 150 mil habitantes) do sudoeste europeu - Portugal, Espanha e França - e demais entidades que se identificassem e pudessem contribuir para os objectivos traçados para a Rede. -----

--- No entanto, em dois mil e seis o âmbito territorial da Rede CIUMED foi alargado às cidades médias de todos os países da União Europeia, e a sua denominação modificada para “Rede para a Promoção das Cidades Médias da União Europeia”. -----

--- A “Rede para a Promoção das Cidades Médias da União Europeia” é uma Associação sem fins lucrativos designada rede CIUMED, que tem a sua sede em Huelva (Espanha). -----

--- **Direcção** -----

--- A actual direcção foi eleita a vinte e um de Abril de dois mil e oito e é presidida pela Câmara Municipal de Vila Real de Santo António. -----

--- **Objectivos gerais que a rede se propõe atingir** -----

--- - Fomentar o intercâmbio de informação e a reflexão sobre a gestão urbana praticada pelas cidades da rede, com o objectivo de favorecer a difusão de experiências que possam contribuir para que as cidades sejam mais dinâmicas, atractivas e competitivas. -

--- - Fomentar a elaboração de propostas de candidaturas a financiamento comunitário de projectos que concorram para alcançar os objectivos da rede CIUMED, assegurando para o efeito o correspondente apoio técnico especializado. -----

--- Promover a realização de estudos e outras iniciativas susceptíveis de servir de referência à execução de políticas de desenvolvimento sustentável nas cidades da rede CIUMED e ao aumento de colaborações entre elas. -----

- **Membros actuais da rede** -----
- São já membros da rede, entidades como Ayuntamiento de Alcantarilla, Ayuntamiento de Huelva, Câmara Municipal de Aveiro, Câmara Municipal de Castelo Branco, Câmara Municipal de Faro, Câmara Municipal de Guimarães, Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, Consejo de Cámaras de Comercio de la Comunidad Valenciana, Instituto de Estudios Regionais e Urbanos, entre outros. -----
- **Prémios** -----
- Periodicamente, a Rede CIUMED premeia boas práticas de desenvolvimento urbano em cidades médias. Na primeira edição do Congresso, em dois mil e sete, foram premiadas as seguintes iniciativas: -----
- Parque Huelva Empresarial (Espanha)-----
- Programa Aveiro Digital (Portugal)-----
- Programa Vías Verdes (Espanha) -----
- Centro Histórico Comercial de Gandia (Espanha) -----
- **Dois - Proposta de adesão**-----
- A rede CIUMED encontra-se aberta à adesão de todas as cidades médias da União Europeia e demais entidades públicas ou privadas que se identifiquem e possam contribuir para os fins fixados pela rede. -----
- O Município de Santarém, está a viver uma fase de mudança, procurando incrementar o investimento privado, a atractividade de novos habitantes, de novas empresas e de turistas. Nesta conformidade o Sector de Apoio e Promoção do Investimento Municipal vem propor superiormente a adesão da Câmara Municipal de Santarém à referida rede, com vista ao desenvolvimento de iniciativas de melhoria da qualidade de vida da cidade da Santarém, bem como à troca de experiências capazes de contribuir para que a cidade se torne mais atractiva, dinâmica e competitiva. -----
- Importa salientar que não há lugar a qualquer custo de adesão à mesma, e actualmente não há lugar a pagamento de quotas.-----
- Os projectos já executados pela rede CIUMED, bem como exemplos de acções de boas práticas desenvolvidas podem ser Consultados em [www.ciumed.org](http://www.ciumed.org).-----

--- No mesmo site é, também, possível aceder ao calendário dos próximos encontros, conferências e outros eventos a desenvolver pela rede CIUMED.”-----

---- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, aderir à Rede para a Promoção das Cidades Médias da União Europeia – Rede CIUMED, com vista ao desenvolvimento de iniciativas de melhoria da qualidade de vida da cidade de Santarém, devendo submeter-se o assunto à apreciação da Assembleia Municipal de Santarém.-----

--- MINUTA DE ACORDO DE RESOLUÇÃO CONVENCIONAL DO CONTRATO NÚMERO TRINTA E SETE/DOIS MIL E CINCO - E RESPEITANTE À EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE DESDE A ESTRADA MUNICIPAL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE (SOBRAL) E LIGAÇÃO À ESTRADA NACIONAL NÚMERO TRÊS -----

--- Foi presente a informação número duzentos e cinquenta e dois, de nove de Dezembro do ano findo, do **Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado**, Dr. José António Torrão, que a seguir se transcreve:-----

--- “Na sequência do parecer da senhora Directora do Departamento de Obras e Equipamentos, de vinte e quatro de Novembro de dois mil e oito, exarado em documento com registo interno número quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e oito, de dezanove de Novembro de dois mil e oito, cumpre-me informar, sucintamente, o seguinte: -----

--- Um. Em conformidade com o solicitado, junto se envia, em anexo, minuta de acordo de resolução convencional do contrato número trinta e sete/dois mil e cinco - E, respeitante à empreitada identificada em epígrafe;-----

--- Dois. Caso a minuta supra referenciada cumpra com o pretendido por esses serviços e com o previamente acordado entre as partes, sugere-se que o Departamento de Obras e Equipamentos, por intermédio de informação escrita fundamentada, proponha a Vossa Excelência a resolução convencional do contrato em epígrafe, sugerindo, nesse âmbito, a submissão do mesmo a deliberação do Executivo Municipal;-----

--- Três. Caso o Ilustre Executivo delibere concordar com a resolução convencional do

contrato em causa, deverá conferir poderes ao Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém para outorgar o mesmo em representação do Município de Santarém;-----

--- Quatro. Posteriormente, deverá o presente processo ser remetido ao Oficial Público para celebração do respectivo acordo.”-----

--- Na sequência desta informação o **Chefe da Divisão de Infraestruturas, Viação e Trânsito**, engenheiro João Paulo Coelho, informou o seguinte:-----

--- “Um – Na nossa informação número duzentos e setenta e cinco, de trinta e um de Julho de dois mil e oito, estão explicitados os fundamentos pelos quais se pretende a resolução convencional do contrato. -----

--- Em conformidade com o ponto dois da informação da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado, deverá o presente assunto ser sujeito a deliberação do Executivo Municipal.

--- Dois – A empresa adjudicatária foi contactada por email, tendo concordado com a minuta do acordo, remetendo para o efeito os elementos em falta, bem como cópia da declaração que dá poderes a José Manuel A. Freitas para o assinar.-----

--- Três – Deverá o Executivo, em caso de concordância, proceder de acordo com o ponto três da informação duzentos e cinquenta e dois, de nove de Dezembro de dois mil e oito, da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar termos da minuta de acordo de resolução convencional em epígrafe, conferindo poderes ao senhor Presidente para o outorgar em representação do município de Santarém. -----

--- A minuta do Acordo de Resolução Convencional do Contrato número trinta e sete/dois mil e cinco – E, Empreitada de “Beneficiação do Caminho Municipal mil trezentos e trinta e oito – Desde a Estrada Municipal quinhentos e sessenta e sete (Sobral) e Ligação à Estrada Nacional Três” dá-se aqui por reproduzida, ficando anexa à presente acta (Documento XII), dela fazendo parte integrante. -----

--- **ACIDENTE DE VIAÇÃO - PROCESSO SETECENTOS E DEZASSEIS/DOIS MIL E SETE - OBELRA, EM QUE É AUTORA MARIA FILOMENA GOMES BRAGA E RÉU CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PROPOSTA DE**

**3JUDICIAL**-----

--- Na sequência do fax, com registo de entrada na Câmara Municipal de Santarém número cento e dez mil cento e sessenta e cinco, de dezoito de Novembro do ano findo, da Dr.ª Diana Castro da Mata, mandatária do Município de Santarém, no âmbito da acção administrativa comum sob a forma sumária, que corre os seus termos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com o número setecentos e dezasseis/dois mil e sete.zero BELRA, em que é autora Maria Filomena Gomes Braga e réu Câmara Municipal de Santarém, pelo **Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado, Dr. José António Torrão**, foi presente a informação número duzentos e dezoito, de dezanove de Novembro do ano findo, que a seguir se transcreve: -----

--- “Um. Por intermédio do fax identificado em epígrafe, a Ilustre Mandatária do Município de Santarém, Dr.ª Diana Castro da Mata, da Sociedade de Advogados Rui Gomes da Silva & Associados, R.L., sugere, no âmbito da acção que corre os seus termos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria com o número setecentos e dezasseis/dois mil e sete.zero BELRA, o seguinte: -----

--- “...foi requerida a suspensão da instância por trinta dias, com vista à formalização do acordo no âmbito do processo supra identificado. -----

--- Com efeito, considerando o valor da causa doze mil e cinquenta e sete euros e oitenta e seis cêntimos, as informações constantes do processo administrativo (falta de fiscalização da via por inexistência de meios - conforme nota interna Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado número trezentos e trinta e oito/dois mil e sete, elaborada pelo Senhor Engenheiro Manuel Agudo) e o facto de a seguradora da Câmara Municipal de Santarém, FIDELIDADE MUNDIAL SEGUROS ter assumido o pagamento dos danos até ao limite do capital máximo por lesado dois mil quatrocentos e noventa e três euros e noventa e nove cêntimos - o que, diga-se, não sendo este critério determinante para a análise do risco de decaimento da presente acção, foi notado pelo próprio Juiz como indiciário - foi ajustado o valor de cinco mil e quinhentos euros, a liquidar pelo Município, para efeitos de transacção na acção intentada por Maria Filomena Braga Teixeira.-----



--- Este valor corresponde a três mil novecentos e seis euros e um cêntimo referentes ao valor dos danos patrimoniais efectivamente demonstrados no processo e que a Autora provaria em sede de julgamento, acrescido de mil quinhentos e noventa e três euros e noventa e nove cêntimos, a título de danos morais.-----

--- Note-se que a Autora reclamava sete mil e cinquenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos a título de danos patrimoniais e cinco mil euros de danos morais, acrescido de juros de mora (contabilizados desde treze de Julho de dois mil e sete), e que a própria se encontrava irredutível naquele valor de cinco mil e quinhentos euros.-----

--- Perante isto, e em conformidade com as indicações recebidas, foi este o valor acordado com o mandatário da Autora, Dr. José Francisco Faustino, tendo ficado de lhe remeter os prazos de pagamento a apor no termo de transacção, em função do cabimento orçamental a realizar pelo Município. ... (sic);-----

--- Dois. Atento o teor do pedido constante da petição inicial, constata-se que a Autora solicitava a condenação do Município de Santarém no pagamento de uma indemnização no valor de doze mil e cinquenta e sete euros e oitenta e seis cêntimos, sendo sete mil e cinquenta e sete euros e oitenta e seis cêntimos a título de ressarcimento de danos patrimoniais e cinco mil euros a título de ressarcimento de danos não patrimoniais, consequência directa e necessária do acidente descrito nos autos, a que acrescerão juros de mora a contar da citação até integral pagamento.-----

--- Mais solicitava a Autora que o Município de Santarém fosse condenado em custas e procuradoria condigna;-----

--- Três. Em face da intenção manifestada no fax supra transcrito, verifica-se que existe, de momento, a possibilidade de formalizar um acordo por via do qual o Município de Santarém iria pagar à Autora a quantia total de cinco mil e quinhentos euros; -----

--- Quatro. Tal montante corresponderia a três mil novecentos e seis euros e um cêntimo, a título de danos patrimoniais efectivamente demonstrados nos autos, e, mil quinhentos e noventa e três euros e noventa e nove cêntimos, a título de danos não patrimoniais (danos morais); -----

--- Cinco. Em face do montante total do pedido (isto é doze mil e cinquenta e sete euros

e oitenta e seis cêntimos), verifica-se, *grosso modo*, que o Município de Santarém, não contabilizando os juros vencidos e vincendos, poderá, por via de tal acordo, poupar a quantia de seis mil quinhentos e cinquenta e sete euros e oitenta e seis cêntimos, no caso extremo de, eventualmente, vir a ser condenado na totalidade do pedido formulado pela Autora;-----

--- Seis. Atendendo aos motivos aduzidos pela Ilustre Advogada no fax supra transcrito, designadamente:-----

--- a) O Município de Santarém, à data dos factos, não realizar - por alegada falta de meios - a fiscalização permanente das condutas do sistema de drenagem de Vale de Figueira (esgoto), e;-----

--- b) A seguradora do Município de Santarém - Fidelidade Mundial Seguros, S.A. - ter assumido o pagamento dos danos ate ao limite do capital máximo por lesado;-----

--- Sete. Somos de opinião que (atendendo aos motivos supra invocados e tendo em especial atenção que cabia, à data da ocorrência dos factos, ao Réu o dever de efectuar a conservação e fiscalização das condutas e do estado de conservação da via), a Ilustre Mandatária do Município de Santarém, em termos genéricos, detém razão na sua proposta, a qual, em abono da defesa dos superiores interesses do Município de Santarém, conjugada com a defesa dos interesses e direitos dos particulares, se demonstra razoável e eventualmente aceitável;-----

--- Oito. Assim, caso Vossa Excelência concorde com o teor da proposta constante do fax da Dr.ª Diana Castro da Mata, com registo de entrada na Câmara Municipal de Santarém com o número cento e dez mil cento e sessenta e cinco, de dezoito de Novembro de dois mil e oito, sugerem-se os seguintes procedimentos:-----

--- a) Despacho na presente informação demonstrando, como solução de princípio, concordância com a proposta da Ilustre Mandatária do Município de Santarém;-----

--- b) Remessa do presente processo ao Departamento de Administração e Finanças (DAF), para prévia cabimentação da despesa (cinco mil e quinhentos euros, sendo três mil novecentos e seis euros e um cêntimo a título de danos patrimoniais e mil quinhentos e noventa e três euros e noventa e nove cêntimos a título de danos não patrimoniais),

devendo ainda esses serviços informar, em face da disponibilidade do Município, qual a data mais adequada e provável para o início do pagamento (sugerindo-se o mês de Dezembro como início do pagamento), número de prestações (que não deverá ser superior a três), e seu montante exacto;-----

--- c) Após prévia cabimentação da despesa, indicação do modo de pagamento e número de prestações, submissão da presente matéria (proposta de acordo constante do fax da Dr.ª Diana Castro da Mata, acompanhada da presente informação e informação do Departamento de Administração e Finanças, com a inerente ficha de cabimento em anexo) a deliberação do Executivo Municipal (dado que o acordo de pagamento detém a atribuição de verbas a título de indemnização por danos não patrimoniais), nos termos e ao abrigo da Lei número seis/dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro, a qual revogou os artigos noventa e seis e noventa e sete da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, designadamente ao abrigo dos artigos primeiro, terceiro, sétimo, números três e quatro e décimo primeiro do aludido diploma legal;-----

--- d) Após deliberação do Executivo Municipal, remessa do presente processo à Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado para comunicar o teor da mesma à Ilustre Mandatária do Município de Santarém.”-----

--- Na sequência desta informação, a Divisão de Finanças, em dezanove de Dezembro do ano findo prestou a informação número quatrocentos e trinta e nove, referindo que “Poderá ser acordado o pagamento a partir de Janeiro, em duas prestações mensais de dois mil setecentos e cinquenta euros, sendo então a verba cabimentada no orçamento de dois mil e nove.”-----

--- A Câmara, após análise do processo deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista - Partido Socialista, agir em conformidade com o sugerido na informação da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado, atrás transcrita, concordando com a proposta da Dr.ª Diana Castro da Mata, mandatária do Município de Santarém, no âmbito da acção que corre os seus termos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com o número setecentos e dezasseis/dois mil

e sete.zero BELRA e assumindo o pagamento da verba em causa, a partir de Janeiro, em duas prestações mensais de dois mil setecentos e cinquenta euros cada.” -----

**--- OBRAS DE ALCATROAMENTO NA FREGUESIA DE ALCANHÕES - OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS EM TERRENO PARTICULAR** -----

--- Pelo **Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado, Dr. José António Torrão**, foi presente a informação número duzentos e quarenta, de dois de Dezembro do ano findo, do seguinte teor: -----

--- “Atento o teor da exposição do Exm.º Senhor António João da Silva Patarata Pereira e outros, com registo de entrada na Câmara Municipal de Santarém com o número cento e nove mil duzentos e oitenta e três, de vinte de Outubro de dois mil e oito, e na sequência da nossa informação número cento e quarenta e sete/dois mil e oito/Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado, de dois de Dezembro de dois mil e oito, cumpre-nos informar o seguinte:-----

--- Por intermédio da Informação número cento e quarenta e sete/dois mil e oito/Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado, de dois de Dezembro de dois mil e oito, e no que concerne ao assunto identificado em epígrafe, foi informado o seguinte:-----

--- “*...Em face do teor do processo identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e na sequência da reunião de vinte e quatro de Julho de dois mil e oito, em que estiveram presentes o senhor Vereador Dr. Ricardo Gonçalves, o senhor António João da Silva Patarata Pereira, o senhor Vítor Sérgio da Silva Carvalho e o signatário, cumpre-nos informar e sugerir o seguinte:* -----

--- ***I – Obras públicas realizadas em terreno particular:*** -----

--- *No que concerne a esta matéria e em face do teor do presente processo, refere-se o seguinte:* -----

--- *a) Em data não apurada exactamente no presente processo, mas que se pode situar no primeiro semestre do ano de dois e dois, a Junta de Freguesia de Alcanhões procedeu ao alargamento e alcatroamento de uma serventia/caminho particular, sem que para isso tenha obtido a competente autorização dos seus proprietários;* -----

--- b) Para o efeito, foram derrubadas algumas vedações e ocupada, indevidamente, propriedade privada; -----

--- c) O terreno na qual se encontra implantada a serventia/caminho particular, é um prédio rústico situado em Jarretado, freguesia de Alcanhões, com a área de seis mil duzentos e quarenta metros quadrados, composto por vinha, oliveiras, macieiras, pereiras, figueiras e cultura arvense, confrontando do Norte com António Arraiolos Pereira, do Sul com António de Almeida, nascente com ribeiro e poente com Joaquim Luís Durão e Canal do Alviela, formado pelo prédios anteriormente descritos na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob os números cinquenta e três mil cento e quarenta e dois, B-cento e trinta e cinco e seis mil oitocentos e doze, B-dezoito, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo sessenta e um, Secção “B”, da aludida freguesia de Alcanhões e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o número 939/20071016, aí inscrito a favor do senhor António João da Silva Patarata Pereira, solteiro, maior, e de Joaquim Ferreira Inês Escada, casado com Maria Emília da Silva Patarata Pereira no regime da comunhão geral de bens, pela Apresentação catorze, de dezasseis de Julho de dois mil e oito; -----

--- d) O aludido prédio, como se alcança das antigas e actuais confrontações, não confina com caminho ou serventia pública; -----

--- e) O aludido caminho não detém a natureza de caminho ou serventia pública; -----

--- f) Para além do alargamento e alcatroamento da aludida serventia, foram ainda implantadas no local várias caixas de esgoto (águas residuais domésticas) sem a respectiva autorização; -----

--- g) Para regularizar a situação de ocupação ilegítima, existe, por parte dos proprietários do terreno, a abertura para alienar ao Município de Santarém a área de duzentos e setenta e dois metros quadrado, identificados a roxo e verde na planta em anexo (anexo I), permitindo a existência, nesse local, de um caminho público com três metros de largura; -----

--- h) Tal área seria, mediante escritura de compra e venda, integrada no domínio público municipal, permitindo a criação de um caminho público com condições mínimas

para o acesso a outras moradias; -----

--- i) Nesse âmbito, foi ainda manifestada a intenção, por parte do senhor Vereador das Obras Municipais, de criar, no termo desse futuro caminho público, um impasse, no sentido de permitir a inversão de marcha de veículos que pudessem circular nessa via; -

--- j) No âmbito de uma eventual alienação do terreno, os proprietários do mesmo, conforme várias comunicações constantes do presente processo, pretendem que, para além do valor de aquisição, lhes seja vedado o terreno em causa, com muro em alvenaria e rede metálica, numa extensão de, aproximadamente, noventa metros lineares, com dois portões de entrada para o terreno; -----

--- k) A Comissão de Avaliação do Património Imobiliário Municipal, em relatório de avaliação datado de um de Abril de dois mil e oito, avaliaram a parcela de terreno a adquirir pelo Município de Santarém, com a área de duzentos e setenta e dois metros quadrados, no valor de mil e quinhentos euros; -----

--- l) Para além do valor de aquisição, os proprietários do terreno pretendem ainda ser ressarcidos pelos seis anos em que se viram privados do usufruto total do aludido terreno e pela apropriação ilegítima de parte do mesmo; -----

--- m) Tais verbas devem incluir todas as indemnizações que os proprietários tenham direito (danos patrimoniais e não patrimoniais), com a declaração, por parte destes, de que nada mais têm a receber ou a exigir do Município de Santarém por esse facto; -----

--- n) Atendendo ao lapso de tempo entretanto decorrido - desde a data da ocupação ilegítima até à presente data -, e às expectativas entretanto criadas - as quais resultam, também, de divergências internas quanto à eventual diminuição da capacidade construtiva -, poderá, eventualmente e em função dos elementos constantes do presente processo, ser atribuída uma indemnização/compensação por danos patrimoniais e não patrimoniais aos proprietários no valor total de três mil euros; -----

--- o) De facto, em função da conduta ilegítima e abusiva de ocupação de terreno particular, os proprietários viram a fruição do seu prédio rústico grandemente reduzida, impossibilitando o seu normal uso; -----

--- p) Com o derrube de algumas vedações e inerente devassa do terreno, o aludido

*prédio ficou acessível a terceiros, originando abusos e apropriação indevida de frutos das árvores aí existentes; -----*

*--- q) Em função das deslocações ao local em causa – por parte de técnicos camarários e Vereadores -, verificou-se também a existência de aproveitamento do local para despejos de entulhos e lixos de diversa natureza; -----*

*--- r) Os proprietários, nomeadamente o senhor António João da Silva Patarata Pereira, no sentido de fazer valer os seus direitos – constitucionalmente consagrados -, deslocou-se, por diversas vezes e no decorrer de seis anos, ao Município de Santarém e à Junta de Freguesia de Alcanhões no sentido de resolver tal situação; -----*

*--- s) Nesse âmbito e no sentido de fazerem valer os seus direitos, os proprietários do terreno solicitaram a intervenção da Provedoria de Justiça nessa matéria; -----*

*--- t) Em resposta ao senhor Provedor de Justiça, por intermédio do ofício número quinhentos e cinquenta e um mil e novecentos, de trinta de Março de dois mil e seis, o Presidente da Câmara Municipal de Santarém informou que o Município de Santarém iria adquirir a parcela de terreno, no sentido de ser integrado em arruamento público. -*

*--- u) No decorrer destes seis anos, a situação manteve-se inalterada, permanecendo, até hoje, a ocupação ilegítima do aludido terreno; -----*

*--- v) As entidades públicas devem actuar com diligência, boa-fé e ao abrigo do princípio da legalidade; -----*

*--- w) Deste modo, parece-nos, em face de juízos de equidade e atento o supra referido, que é devida indemnização/compensação aos proprietários por danos patrimoniais e não patrimoniais no valor de três mil euros; -----*

*--- x) Nesse âmbito, para formalização e resolução da presente matéria, poderá, caso o mesmo mereça concordância superior, ser aquilatada a outorga do contrato-promessa cuja minuta se anexa (anexo II). -----*

*--- Nestes termos, em face do antedito e caso o mesmo mereça a concordância superior, sugerem-se os seguintes procedimentos: -----*

*--- Um. Despacho superior, em função das matérias em causa, por parte dos senhores Vereadores Dr. Ramiro Matos e Dr. Ricardo Gonçalves; -----*

--- Dois. Submissão dos termos da presente informação a audiência prévia dos interessados/proprietários; -----

--- Três. Caso os interessados manifestem concordância com os termos propostos na presente informação, prévia cabimentação das inerentes verbas a despender e posterior submissão da presente matéria a deliberação do Executivo Municipal (dado que existem valores referentes a indemnizações/compensações); -----

--- Quatro. Após deliberação do Executivo Municipal, caso o assunto seja aprovado, assinatura do contrato-promessa (anexo II) com pagamento de sinal no valor de quinhentos euros e início do procedimento conducente à construção do muro referido no referido contrato-promessa (conforme cláusula quarta do aludido contrato-promessa - prazo de trinta dias após celebração do contrato); -----

--- Cinco. Após outorga do contrato-promessa e dentro do prazo estipulado (conforme cláusula sétima do contrato-promessa), deverá ser outorgada a competente escritura pública de compra e venda, momento na qual será paga a quantia de mil euros, a título de quantia remanescente do preço acordado e ainda pagamento da quantia de três mil euros, a título de indemnização/compensação por danos. -----

--- **II – Área de terreno para criação de impasse:** -----

--- No que concerne à intenção do criar um impasse no final do futuro caminho público, referido na parte I supra, o senhor Vítor Sérgio da Silva Carvalho, na qualidade de proprietário do terreno, manifestou, em reunião de vinte e quatro de Julho de dois mil e oito, a sua intenção de formalizar a cedência gratuita de uma parcela de terreno destinada à criação de tal impasse. -----

--- De facto, o aludido proprietário já tinha, anteriormente, manifestado essa intenção à Junta de Freguesia de Alcanhões, no entanto, as obras de criação de um impasse nunca chegaram a ser executadas. -----

--- Nesse âmbito, verifica-se que, como condição de efectivação da cedência gratuita da parcela de terreno para a criação de tal impasse, o proprietário apenas solicita que seja efectuada a reposição da vedação aí existente - que ficará a confrontar com o aludido impasse -, a qual deverá ser executada em muro e rede metálica (idêntica à vedação



referida na parte I supra), e que deterá uma extensão total aproximada de dez metros lineares, na qual será integrado e repostado um portão já existente (com a dimensão e características do já existente no local).-----

--- Nesse âmbito, considerando que a área da parcela de terreno a ceder gratuitamente será de, aproximadamente, cinquenta metros quadrados e que a área total do prédio misto é de quatro mil e duzentos metros quadrados, não se afigura, em face das regras consignadas no código do registo predial, a necessidade de efectuar escritura pública para o efeito.-----

--- Desse modo, em face do supra referido e atenta a pequena dimensão da parcela de terreno a ceder, afigura-se-nos bastante que o proprietário do terreno e sua mulher assinem a declaração em anexo (anexo III), no sentido de permitir, posteriormente, a criação do aludido impasse, a implantar em zona identificada a azul na planta em anexo (anexo I).-----

--- Desse modo, caso o antedito mereça a concordância superior, sugere-se que o senhor Vítor Carvalho, na qualidade de proprietário do prédio misto, situado em Jartado ou Jarretado, freguesia de Alcanhões, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o número quatrocentos e oitenta e seis/duzentos e noventa e um mil duzentos e noventa e cinco, se pronuncie sobre o teor da presente informação (parte II) e declaração constante do anexo III. ... (sic).-----

--- Posteriormente, em conformidade com o referido no número dois do ponto I da aludida Informação, veio o senhor António João da Silva Patarata Pereira e outros, em resumo, pronunciar-se sobre o teor da informação supra transcrita nos seguintes termos:

--- “...Os ora interessados, vêm solicitar que se proceda, às seguintes alterações:-----

--- A) - Na **Cláusula Quarta**, deverão acrescentar à construção de um muro com a extensão aproximada de noventa metros lineares, com dois portões de entrada para o terreno (conforme alínea j do ponto I);-----

--- - A retirada do terreno particular de várias caixas de esgoto (conforme alínea f do ponto I);-----

--- - No mesmo prazo será construído no terreno do futuro Caminho Público, um

*impasse, no sentido de permitir a inversão de marcha de veículos (conforme parte II); --*  
*--- - A execução em muro e rede metálica de uma vedação numa extensão de dez metros lineares, com a reposição de um portão já existente (conforme. parte II); -----*  
*--- – Na **Cláusula Nona**, deverão ser anexadas a declaração assinada pelo senhor VÍTOR CARVALHO e Esposa (anexo III); -----*  
*--- - A planta, com a criação do aludido impasse, a implantar em zona identificada a azul na planta (anexo I). (sic). -----*  
--- Doutro passo, o senhor Vítor Carvalho, no âmbito da audiência prévia sobre o teor do ponto II da informação número cento e quarenta e sete/dois mil e oito/Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado, de dois de Dezembro de dois mil e oito, veio manifestar a concordância com o teor do ofício número novecentos mil novecentos e cinquenta e cinco, de nove de Outubro, remetido pelos serviços da Câmara Municipal de Santarém. -  
--- Assim, dado que existe expressa concordância do senhor Vítor Carvalho quanto ao teor do ponto II da informação número cento e quarenta e sete/dois mil e oito/Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado, de dois de Dezembro de dois mil e oito, cumpre-nos analisar a posição do senhor António João da Silva Patarata Pereira e outros, nos seguintes termos: -----  
--- No que concerne ao referido na alínea A) do requerimento do senhor António João da Silva Patarata Pereira e outros, somos de opinião que, com excepção da retirada das caixas de esgoto do terreno do particular – dado que essa competência transitou para a empresa das Águas de Santarém -, e à previsão no contrato-promessa da execução de um muro e rede metálica de uma vedação numa extensão de dez metros lineares, com a reposição de um portão já existente - dado que tal matéria diz respeito ao senhor Vítor Carvalho e Mulher e encontra-se prevista na declaração a assinar pelas partes -, as considerações constantes do aludido requerimento enquadram-se, genericamente, no âmbito dos pressupostos referidos na informação número cento e quarenta e sete/dois mil e oito/Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado, de dois de Dezembro de dois mil e oito.-----  
--- No que concerne ao referido na alínea B) do requerimento do senhor António João da

Silva Patarata Pereira e outros, somos de opinião que nada obsta à aceitação de tais pretensões, dado que as sugestões em nada afectam o anteriormente sugerido na informação número cento e quarenta e sete/dois mil e oito/Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado, de dois de Dezembro de dois mil e oito. -----

--- Deste modo, em face do supra exposto, junto se remete, novamente, a minuta do contrato promessa de compra e venda com alteração às Cláusulas Quarta e Nona, em conformidade com o supra referido.-----

--- No que concerne à retirada das caixas de esgoto do terreno do particular, não obstante tal competência se encontrar, neste momento, no âmbito do objecto social da empresa das Águas de Santarém, sugere-se a Vossa Excelência que se solicite a essa empresa a alteração da localização das mesmas – dado que se encontram localizadas em terreno particular -, no sentido de serem colocadas na futura via pública, aquando da execução das obras do caminho público e respectivo impasse.-----

--- Caso Vossa Excelência concorde com a aludida alteração, sugerem-se, genericamente, os seguintes procedimentos:-----

--- Um. Despacho superior de Vossa Excelência, sugerindo ao Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal a aprovação e prosseguimento do presente procedimento administrativo;-----

--- Dois. Comunicação aos interessados da decisão proferida no âmbito do presente processo (isto é, comunicação do teor dos despachos supra aos interessados); -----

--- Três. Prévia cabimentação das inerentes verbas a despender no âmbito do presente procedimento; -----

--- Quatro. Posterior submissão da presente matéria a deliberação do Executivo Municipal (dado que existem valores referentes a indemnizações/compensações);-----

--- Cinco. Após deliberação do Executivo Municipal, caso o assunto seja aprovado, assinatura do contrato-promessa com pagamento de sinal no valor de quinhentos euros e, na mesma data, assinatura da declaração por parte do senhor Vítor Carvalho e Mulher (minuta anexa à informação número cento e quarenta e sete/dois mil e oito/Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado, de dois de Dezembro de dois mil e oito);-----

--- Seis. Paralelamente e na mesma data da assinatura do contrato-promessa e assinatura da declaração supra referida, início do(s) procedimento(s) administrativo(s) conducente(s) à construção dos muros em causa e criação/construção de impasse referido no contrato-promessa (conforme cláusula quarta do aludido contrato-promessa – prazo de trinta dias após celebração do contrato); -----

--- Sete. Após outorga do contrato-promessa e dentro do prazo estipulado (conforme cláusula sétima do contrato-promessa), deverá ser outorgado o contrato definitivo de compra e venda, momento na qual será paga a quantia de mil euros, a título de quantia remanescente do preço acordado e ainda pagamento da quantia de três mil euros, a título de indemnização/compensação por danos.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, concordar com os procedimentos sugeridos na informação atrás transcrita, devendo agir-se em conformidade.-----

--- A minuta do contrato-promessa de compra e venda e da declaração dão-se aqui por reproduzidas, ficando anexas à presente acta (Documento XIII), dela fazendo parte integrante. -----

--- **PROPOSTA DE DEPÓSITO DEFINITIVO DE ELEMENTOS EM PEDRA**----

--- Pelo Técnico Superior de História, Dr. Luís Mata, da **Divisão de Património, Arquivos e Bibliotecas**, foi presente a informação número mil setecentos e sessenta e nove, de doze de Dezembro do ano findo, do seguinte teor: -----

--- “Por ofício datado de vinte e sete de Outubro do corrente ano recebeu esta autarquia uma proposta feita pelo Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR), para a afectação permanente / depósito a longo prazo, na Reserva Museológica Municipal, de dois bens móveis provenientes do Mosteiro de São Francisco de Santarém, nomeadamente uma escultura de São Sebastião e um fragmento arquitectónico em pedra. -----

--- Em face do solicitado, cumpre-nos informar o seguinte:-----

--- a. de acordo com a Política de Incorporações do Museu, já em vigor, deve entender-se por afectação permanente, o «acto pelo qual o Município de Santarém, após

cumprimento das regras legais e regulamentares aplicáveis, incorpora nas colecções do Museu Municipal um objecto sem que sobre ele prevaleça o seu direito de propriedade, sendo este direito sempre exercido pelo depositante/proprietário do objecto». -----

--- b. o depósito de objectos no espólio municipal deve obedecer a princípios de coerência e dar continuidade ao enriquecimento do respectivo acervo de bens culturais.

--- c. em face do interesse intrínseco dos objectos em apreço e da importância que podem revestir para a história local, considera-se ser de aceitar a afectação permanente.-

--- d. Não obstante o que atrás é dito, pensa-se que o deferimento da pretensão do IGESPAR deve ser condicionado ao envio de documentação detalhada sobre os objectos em causa. -----

--- Permitimo-nos recordar que o deferimento desta pretensão carece de deliberação do executivo municipal, pelo que este assunto deve ser remetido à discussão da Câmara.” --

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a afectação permanente/depósito a longo prazo, na Reserva Museológica Municipal, de dois bens móveis provenientes do Mosteiro de São Francisco de Santarém, nomeadamente uma escultura de São Sebastião e um fragmento arquitectónico em pedra. -----

--- **SUBSÍDIOS EM ESPÉCIE** -----

--- Pela **Directora do Departamento de Administração e Finanças** foram presentes as informações números trinta e nove e cinquenta e dois, de vinte e nove de Maio e sete de Agosto do ano findo, respectivamente, que a seguir se transcrevem:-----

--- “Constata-se com frequência que várias entidades, que prosseguem fins de interesse público, solicitam junto da autarquia pequenos apoios de diversa natureza para o desenvolvimento de múltiplas actividades, como por exemplo: taças, apoio logístico, cedência de palco, contratação de artistas, apoio em materiais, etc. -----

--- Estas situações, porque não imediatamente mensuráveis e sendo de pequeno valor, surgem frequentemente autorizadas mediante despacho do senhor Presidente ou Vereador. -----

--- No entanto, pese embora a pouca relevância da despesa, esta enquadra-se no estipulado na alínea b), do número quatro, artigo sessenta e quatro da Lei cinco-A/dois

mil e dois, de onze de Janeiro, alteração à Lei cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, que refere ser competência da câmara “apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”.-----

--- Esta competência é específica da câmara não sendo delegável no presidente, nos termos previstos no artigo sessenta e cinco, número um, do supra citado diploma legal.--

--- Reconhece-se no entanto a excessiva penalização do câmara ao ser obrigada a deliberar amiúde sobre estes pedidos.-----

--- Face ao exposto sugere-se que seja deliberado autorizar um montante, um “Plafond” por freguesia, até ao limite do qual será possível ao presidente aprovar o apoio a actividades. Esgotado esse tecto os pedidos serão obrigatoriamente sujeitos a deliberação de câmara.-----

--- Esta medida não comprometendo a operacionalidade do órgão executivo, permitirá regularizar os procedimentos bem como induzirá a um maior controlo da despesa pública, já que todas as despesas deverão ser devidamente orçamentadas e justificadas pelos serviços competentes da autarquia de forma a enquadrar a despesa nos Plafonds autorizados.”-----

--- “Compulsados vários processos de despesa, por solicitação da Divisão Financeira, discriminados em anexo, verifica-se da existência de invalidade no processamento da despesa nos processos, decorrente de:-----

--- - Os processos são relativos a transferências correntes efectuados em espécie, para apoio a actividades desenvolvidos por Juntas de freguesia comissões ou associações que prosseguem fins de interesse público.-----

--- - As transferências correntes compreendem as importâncias concedidas sem qualquer contrapartida, quando retirados do rendimento corrente da autarquia para financiar despesas correntes do destinatário.-----

--- - As transferências correntes podem ser em dinheiro ou em espécie (bens e serviços).

--- - As despesas aqui constantes, referem-se a transferências invariavelmente em espécie, pelas quais a autarquia co-financia actividades culturais, sociais, desportivas,

recreativas e cujos destinatários são os já enunciados. -----  
--- - Essas actividades são desenvolvidas no âmbito das competências próprias daquelas entidades formalmente ou informalmente constituídas. -----  
--- Pese embora a comparticipação recair sobre actividades consideradas de interesse municipal e a comparticipação ser feita em género, este facto não isenta a autarquia de dar cumprimento ao estipulado no número quatro, alínea b) do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, pela qual, a entidade competente para deliberar sobre esta matéria específica é a câmara. ----  
--- No entanto pelo facto de as transferências serem em espécie, entenderam os serviços não estarem sujeitos a esta formalidade. -----  
--- Ora os actos que careçam em absoluto de forma legal são inválidos (artigo trinta e três do Código do Procedimento Administrativo). -----  
--- Assim, no sentido de ratificar as decisões de autorização de despesa constantes em anexo (bem como os pagamentos efectuados), submeto à consideração do Sr. Presidente o agendamento destes processos. -----  
--- Devem também os serviços serem informados que em conformidade com o estipulado no artigo setenta e um do supracitado diploma legal, “o pessoal dirigente tem obrigação de informar por escrito, no processo se foram cumpridas todas as obrigações legais ou regulamentares, relativamente a todos os processos que correm pelos serviços que dirigem e careçam de decisão ou deliberação dos eleitos locais”. -----  
--- O incumprimento desta disposição por parte dos dirigentes pode dar origem o processos de efectividade de responsabilidade financeiro (reintegratória ou sancionatória) nos termos previstos no capítulo V da Lei noventa e oito/noventa e sete, de vinte e seis de Agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contos), mediante processos de julgamento de contas pelo Tribunal e de apuramento de responsabilidades financeiras.-----  
--- Mais informo da obrigatoriedade de dar cumprimento ao estipulado na Lei vinte e seis/noventa e quatro, de dezanove de Agosto de mil novecentos e noventa e quatro,

designadamente de publicação dos benefícios concedidos pelo executivo municipal a favor de pessoas singulares ou colectivas exteriores ao serviço público.” -----

--- Esta informação mereceu o seguinte despacho da **Adjunta do senhor Presidente**, Dr.ª Vânia Neto:-----

--- “Considerando que a presente situação apenas se pode resolver de forma definitiva com a aprovação do Projecto de Regulamento de Apoio ao Associativismo que foi solicitado ao Departamento de Assuntos Culturais e Sociais, sugiro que seja elaborada nova informação com vista a incluir todas as situações de apoios em espécie que deverão ser objecto de ratificação em reunião de Câmara. -----

--- Para o efeito, junto se remetem informações com situações semelhantes que também deverão constar da listagem e que chegaram de forma avulsa à Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos. -----

--- Assim sendo, sugiro que, após elaboração de listagem completa seja elaborada nova informação pelo Departamento de Administração e Finanças, para ratificação. -----

--- Alerto ainda para o facto de a nenhuma das situações em apreço ser aplicável o disposto na Lei número vinte e seis/noventa e quatro, de dezanove de Agosto, uma vez que os montantes não excedem três anualizações do salário mínimo Nacional.” -----

--- Em cumprimento deste despacho, pela **Secção de Contabilidade** foi presente informação global sobre as autorizações de subsídios concedidos no ano de dois mil e oito, para ratificação pelo Executivo, anexando a respectiva listagem que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente acta (Documento XIV), dela fazendo parte integrante. -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores vereadores do PS – Partido Socialista, ratificar os apoios em espécie concedidos a diversas juntas de freguesia e associações, em conformidade com listagem anexa à informação número duzentos e cinquenta mil e treze, de catorze do corrente mês, da Secção de Contabilidade. -----

--- **ASSEMBLEIA DE DEUS DE SANTARÉM - PEDIDO DE APOIO PARA DESLOCAÇÃO À FESTA DE NATAL NO LAR EM LEIRIA**-----



--- Pela **Divisão de Cultura, Desporto e Turismo** foi presente a informação número mil seiscientos e oitenta e nove, de vinte e seis de Novembro, que a seguir se transcreve:

--- “A Assembleia de Deus de Santarém solicitou à Câmara Municipal de Santarém o empréstimo de um autocarro, para uma deslocação dos seus idosos do Centro de Dia da Freguesia de Alcanhões, para participarem na Festa de Natal no Lar em Leiria, no próximo dia um de Dezembro. -----

--- Não havendo disponibilidade nessa data, dos nossos autocarros, teremos que recorrer à contratação de um autocarro da Rodoviária do Tejo, S.A. -----

--- Atendendo ser uma iniciativa com idosos de uma das Freguesias do Concelho e enquadrada nos festejos natalícios, deverá a Câmara apoiar esta iniciativa. -----

--- Neste contexto, será necessário o transporte de cinquenta idosos, no dia um de Dezembro, com saída às treze horas e trinta minutos, passar pela Rua Trinta e Um de Dezembro número trinta e dois, em Santarém, seguir para o Centro de Dia de Alcanhões, com destino a Leiria, estando prevista a chegada a Santarém às dezanove horas e trinta minutos. -----

--- Assim, foi contactada a Rodoviária do Tejo, S.A. que apresentou o orçamento que se anexa. -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro; -----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim face ao exposto, propõe-se a V. Exa.: -----

--- Um) A adjudicação da contratação em questão à Rodoviária do Tejo, S.A., pelo valor de trezentos e cinquenta euros, IVA incluído, conforme proposta apresentada para o efeito; -----

--- Dois) A autorização da respectiva despesa no valor de trezentos e cinquenta euros,

IVA incluído.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a contratação de um autocarro à Rodoviária do Tejo, S.A, pelo valor de trezentos e cinquenta euros, para deslocação dos idosos do Centro de Dia da Freguesia de Alcanhões à Festa de Natal no Lar em Leiria, assumindo o respectivo encargo.-----

--- **PROJECTO "SONS DA MEMÓRIA" DOIS MIL E OITO/DOIS MIL E NOVE - INTEGRAÇÃO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALCANEDE**-----

--- Na sequência de um pedido apresentado pela Santa Casa Misericórdia de Alcanede, a **Divisão de Saúde e Acção Social** propôs a integração desta Instituição no Projecto “Sons da Memória”, informando que, com esta integração, o custo mensal a suportar pela Autarquia para o ano lectivo de dois mil e oito/dois mil e nove será, de Setembro a Dezembro de dois mil e oito, de mil e cem euros e de Janeiro a Julho de dois mil e nove, de mil cento e noventa euros.-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, concordar com a integração da Santa Casa da Misericórdia de Alcanede, no Projecto Sons da Memória, assumindo os respectivos encargos no montante global de doze mil setecentos e trinta euros.-----

--- **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO CONTRA FERNANDO MANUEL BATISTA MONTEZ, NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI NÚMERO CENTO E VINTE E QUATRO/DOIS MIL E SEIS - "SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS"**-----

--- Pela **Coordenadora Técnica da Secção de Contencioso** foi presente a informação número um, de oito do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Atendendo ao teor do Auto de Noticia levantado pela Guarda Nacional Republicana - Grupo Territorial de Santarém - Equipa de Protecção Florestal, conforme original que se anexa, cumpre-me informar e sugerir a V. Exa. o seguinte:-----

--- A matéria referida na Participação supra referida, integra-se no âmbito do Decreto-lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de Junho, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta

contra Incêndios;-----

--- Um - A instrução dos processos de natureza do identificado em epígrafe, atendendo ao teor da legislação aplicável, não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respectivo processo de contra-ordenação;-----

--- Dois - Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado a instrução do processo de contra-ordenação, contra Fernando Manuel Batista Montez, residente em Fonte da Quinta, Joaninho, freguesia de Abitureiras e concelho de Santarém, por violação do número dois do artigo vinte e sete do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus tramites legais até final, com nomeação do Instrutor do mesmo, o Dr. José António Torrão.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, concordar com a instrução do processo de contra-ordenação contra Fernando Manuel Batista Montez, por violação do número dois do artigo vinte e sete do Decreto-Lei número cento e vinte e sete/dois mil e seis, de vinte e oito de Junho, nomeando instrutor do mesmo, o Dr. José António Torrão. -----

--- **TRÂNSITO**-----

--- - **JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO SALVADOR - ALTERAÇÃO DO SENTIDO NA RUA DR. JOSÉ HENRIQUES BARATA, NO ALTO DO BEXIGA**

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o presente assunto da reunião a fim de auscultar a opinião dos moradores na zona envolvente. -----

--- - **JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA IRIA DA RIBEIRA DE SANTARÉM - COLOCAÇÃO DE SINAL DE ESTACIONAMENTO PROIBIDO NA RUA DO ALFAGEME**-----

--- Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém solicitando a colocação de um sinal de estacionamento proibido na Rua Alfageme de Santarém, em virtude do estacionamento na zona estar a prejudicar o escoamento do trânsito naquela artéria.-----

--- Sobre o assunto o **Sector de Trânsito** emitiu o seguinte parecer:-----

--- “Após visita ao local, acompanhado pelo senhor Presidente da Junta de Freguesia, informo que: -----

--- - Verifica-se com frequência o estacionamento abusivo na rua mencionada em epígrafe, causando os embaraços que são de prever, pela proximidade da passagem de nível. -----

--- - O Código da Estrada, Decreto-lei número quarenta e quatro/dois mil e cinco, de vinte e três de Fevereiro, face a este tipo de problemática determina a proibição de estacionar a menos de dez metros para um e outro lado das passagens de nível (alínea d) do número um do Artigo cinquenta). -----

--- Assim, pelo exposto, proponho como reforço da lei vigente, a proibição do estacionamento, em conformidade com o solicitado pela Junta de Freguesia e com o projecto de sinalização que se junta em anexo. -----

--- Mais informo que a sinalização vertical proposta, existe em stock de armazém.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a colocação de um sinal de estacionamento proibido na Rua do Alfaceme, na freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém, conforme projecto de sinalização que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente acta (Documento XV), dela fazendo parte integrante. -----

**- PLANO DE SINALIZAÇÃO DA FREGUESIA DA PÓVOA DA ISENTA**-----

--- Pelo **Sector de Trânsito** do Departamento de Obras e Equipamentos, foi presente a informação número duzentos e vinte e oito, de dezassete de Julho do ano findo, do seguinte teor:-----

--- “Vimos por esta forma informar que o plano de sinalização mencionado em epígrafe, reúne as condições técnicas e legais para ser submetido à respectiva aprovação.-----

--- Assim, pelo exposto, propõe-se a prévia cabimentação correspondente à aquisição e aplicação do material necessário à sua execução, cuja relação e orçamento se junta em anexo. A estimativa de custos é de aproximadamente quatro mil oitocentos e vinte e cinco euros e oitenta e dois cêntimos.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Sinalização para a Freguesia da Póvoa da Isenta, elaborado pela Divisão de Infra-

estruturas, Viação e Trânsito do Departamento de Obras e Equipamentos da Câmara Municipal de Santarém e aprovado pela Assembleia de Freguesia de Póvoa da Isenta, assumindo os encargos com a respectiva implementação. -----

**- PLANO DE SINALIZAÇÃO DA FREGUESIA DO POMBALINHO -----**

--- Pelo **Sector de Trânsito** do Departamento de Obras e Equipamentos, foi presente a informação número cento e setenta e nove, de vinte e oito de Abril do ano findo, do seguinte teor:-----

--- “Este Sector informa que o projecto do plano de sinalização mencionado em epígrafe, se encontra aprovado pela Assembleia de Freguesia do Pombalinho, conforme documentos em anexo. -----

--- Assim, e uma vez que este sector não garante a sua execução em tempo médio útil, propõe-se a aquisição com colocação do material necessário, pelo que a estimativa de custos é de aproximadamente três mil e setenta e nove euros e cinquenta cêntimos. -----

--- Após prévio cabimento dos custos inerentes à implantação deste projecto, venho propor que o Plano de Sinalização da Freguesia do Pombalinho seja submetido à aprovação em reunião de Câmara.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Sinalização para a Freguesia do Pombalinho, elaborado pela Divisão de Infra-estruturas, Viação e Trânsito do Departamento de Obras e Equipamentos da Câmara Municipal de Santarém e aprovado pela Assembleia de Freguesia de Póvoa da Isenta, assumindo os encargos com a respectiva implementação. -----

**--- EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO JARDIM DAS PORTAS DO SOL – TRABALHOS A MAIS -----**

--- Na sequência de uma proposta de trabalhos a mais apresentada pela Lena Construções, S.A., o **Departamento de Obras e Equipamentos** prestou a seguinte informação: -----

--- “A execução de um terceiro compartimento no edifício de apoio ao serviço de espaços verdes destina-se à criação de uma zona de arrumos para a cafetaria. -----

--- No programa base do concurso concepção/construção, solicitou esta Câmara a

criação de um compartimento individualizado neste edifício, para arrumos do restaurante existente, dado verificar-se que no edifício do restaurante não existia área suficiente para arrumos, levando o concessionário do espaço a armazenar diversos materiais no exterior, situação que prejudicava a imagem e a vivência do jardim. -----

--- Durante a análise do projecto de execução verificou esta Câmara que a cafetaria também teria uma área para arrumos diminuta, o que aumentava a possibilidade de se verificar armazenamento de materiais no exterior. Com o intuito de evitar esta situação que poria em causa o espírito de revitalização do jardim, os técnicos que fizeram a análise do projecto de execução (arquitecto Pedro Gouveia e arquitecto paisagista João Duarte), propuseram a criação deste terceiro compartimento no edifício de apoio do serviço de espaços verdes. -----

--- Tendo em conta o acima exposto, considera-se que a não inclusão dos trabalhos a mais referentes à execução de um terceiro compartimento no edifício de apoio ao serviço de espaços verdes nesta empreitada resultará em inconveniente grave para esta Câmara e, por isso, propõe-se a sua execução nos termos da alínea a) do número um do artigo vinte e seis do Decreto-lei número cinquenta e nove/noventa e nove, de dois de Março, pelo valor de dois mil novecentos e sessenta e três euros e doze cêntimos, correspondente a zero vírgula catorze por cento do valor da empreitada, conforme parecer da fiscalização.”

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, aprovar trabalhos a mais, no montante de dois mil novecentos e sessenta e três euros e doze cêntimos, acrescido de IVA, assumindo os respectivos encargos, devendo celebrar-se o respectivo contrato adicional. -----

--- Mais foi deliberado conceder poderes ao senhor Presidente para aprovação da minuta do contrato. -----

--- **EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA MARQUÊS DE POMBAL E ESPAÇOS EXTERIORES ENVOLVENTES, NA URBANIZAÇÃO DE SÃO DOMINGOS, EM SANTARÉM – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** -----

--- Pelo **Departamento de Obras e Equipamentos** foi presente a informação número

quinze – Serviço de Apoio e Fiscalização Técnica, de quinze do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “A empresa Vibeiras - Projectos e Obras de Arquitectura Paisagista, S.A., em carta de dez de Dezembro do ano findo, vem solicitar uma prorrogação de prazo da empreitada em epígrafe por um período de sessenta dias.-----

--- A carta com o pedido de prorrogação de prazo, foi remetida à fiscalização da empreitada para emissão de parecer, do qual releva-se o seguinte: -----

--- Um. No entender da fiscalização, as razões evocadas pelo adjudicatário, não são susceptíveis de provocar os atrasos verificados, uma vez que à data do pedido de prorrogação de prazo, deveriam estar executados sessenta e oito por cento dos trabalhos (excluindo a aplicação das luminárias), quando na realidade apenas estavam executados trinta e seis por cento. -----

--- Dois. A fiscalização considera no seu parecer que este atraso não resulta de qualquer alteração às condições de concurso, nem de factos imputáveis ao Dono de obra, pelo que entende não haver matéria que justifique a prorrogação legal. -----

--- Três. Contudo, a fiscalização reconhece haver um atraso na encomenda das luminárias, resultante de uma proposta de alteração ao projecto que entretanto foi colocada. Em face desta situação e após definição de se manter o projecto inicial, a fiscalização comunicou ao adjudicatário esta decisão no dia quinze de Dezembro de dois mil e oito. -----

--- Quatro. Neste sentido, considerando que são necessários sessenta dias para o fabrico e fornecimento das luminárias e que o adjudicatário no plano de trabalhos prevê a sua colocação em seis dias, é parecer da fiscalização que seja de conceder uma prorrogação graciosa por um período de quarenta dias, sem direito a revisão de preços.-----

--- Tendo em conta que o prazo de resposta ao pedido da Vibeiras, S.A. facilmente seria ultrapassado e no sentido de se evitar uma aprovação tácita, com evidentes prejuízos para a autarquia, a fiscalização, através de Fax referência vinte e nove/zero nove/SS de doze do corrente mês, comunicou ao adjudicatário que o pedido de prorrogação não foi aceite nos termos apresentados. -----

--- Assim, pelo exposto propõe-se que:-----

--- a) Seja ratificado o acto da fiscalização referido no parágrafo anterior desta informação.-----

--- b) Seja concedida uma prorrogação de prazo graciosa para a conclusão da empreitada por um período de quarenta dias sem direito a revisão de preços.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar acto da fiscalização que, através de fax comunicou ao adjudicatário que o pedido de prorrogação não foi aceite nos termos apresentados e conceder uma prorrogação graciosa para a conclusão da empreitada por um período de quarenta dias, sem direito a revisão de preços, terminando a empreitada a dezanove de Fevereiro de dois mil e nove. -----

--- **PLANO DE PORMENOR DE PERNES**-----

--- Pelo **Director do Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento**, arquitecto António Duarte, foi presente a informação número cinco/dois mil e nove, de quinze do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “Propomos que seja sujeito a deliberação da Reunião de Câmara o início do procedimento para a elaboração de um Plano de Pormenor para a área delimitada nas plantas em anexo com a finalidade de executar o Complexo Desportivo de Pernes, com a seguinte fundamentação: -----

--- Considerando que a Câmara pretende executar um complexo desportivo constituído por pavilhão gimnodesportivo, campo de futebol e serviços de apoio, junto à escola Preparatória de Pernes, para utilização da escola e da população; -----

--- Considerando que os terrenos onde se pretendem instalar estes equipamentos pertencem a privados, tendo que ser adquiridos pela Câmara;-----

--- Considerando que o campo de futebol existente vai ser deslocado para esta zona, libertando o terreno do actual campo, que está inserido em espaço urbanizável, o que é uma mais-valia para o proprietário;-----

--- Considerandos que os terrenos onde se pretende instalar o complexo desportivo estão classificados no Plano Director Municipal como Espaço Verde de Enquadramento Espaço Agro-florestal, tem áreas afectas às condicionantes RAN e REN, e às servidões



para cabos eléctricos (média tensão) e linhas de água (domínio hídrico); -----

--- Considerando que a localidade de Pernes, está inserida numa região do Concelho de Santarém onde se prevê venha a haver uma considerável evolução demográfica, pela implementação da estratégia que está a ser delineada na revisão do Plano Director Municipal, para o desenvolvimento do interior e Norte do Concelho; -----

--- Considerando que no número três do artigo cento e dezoito do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove de vinte e dois de Setembro, com a redacção do Decreto-Lei número trezentos e dezasseis/dois mil e sete, de dezanove de Setembro determina o dever dos privados participar no financiamento dos equipamentos, no âmbito da concretização das unidades de execução: -----

--- *Artigo cento e dezoito* -----

--- *Princípio geral* -----

--- *Um - O município promove a execução coordenada e programada do planeamento territorial com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infra-estruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objectivos e as prioridades estabelecidas nos planos municipais de ordenamento do território, recorrendo aos meios previstos na lei.* -----

--- *Dois - A coordenação e execução programada dos planos municipais de ordenamento do território determinam para os particulares o dever de concretizarem e adequarem as suas pretensões às metas e prioridades neles estabelecidas.* -----

--- *Três - A execução dos sistemas gerais de infra-estruturas e equipamentos públicos municipais e intermunicipais determina para os particulares o dever de participar no seu financiamento.* -----

--- Considerando que, na tentativa de fazer planeamento de forma impositiva, o Governo mandou publicar em vinte e oito de Julho de mil novecentos e noventa e dois o antepiano de pormenor do Bairro Novo de Pernes, que como todos os outros, também este já não correspondia à realidade na altura da sua publicação; -----

--- Considerando que com a publicação do Plano Director Municipal em mil novecentos e noventa e cinco, deveria ter sido adequado o Antepiano de pormenor às determinações

do Plano Director Municipal;-----

--- Considerando que a proprietária do terreno anexo às áreas a integrar no complexo desportivo, solicitou à Câmara por escrito que lhe fosse permitida a execução de uma moradia unifamiliar, entendemos propor que o seu terreno fosse inserido no âmbito da elaboração deste Plano, mas não contabilizando a sua área para o cálculo dos parâmetros a afectar ao Plano de Pormenor; -----

--- Considerando que a organização de todas estas áreas só será possível através da ocupação criteriosa dos espaços devidamente planeados e dimensionados. -----

--- PROPOMOS -----

--- Um - Que seja deliberado em reunião de Câmara, de acordo com o determinado no número um do artigo setenta e quatro do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove de vinte e dois de Setembro, com a redacção do Decreto-Lei número trezentos e dezasseis/dois mil e sete de dezanove de Setembro, a elaboração de um Plano de Pormenor para o terreno definido na planta em anexo, com área aproximada de sessenta e oito mil oitocentos e sessenta metros quadrados, para concretização do Complexo Desportivo de Pernes, com os seguintes termos de referência: -----

--- a) A solução a adoptar para o terreno tem de promover a cedência do terreno para a construção do Complexo Desportivo de Pernes, de acordo com o projecto elaborado pela Câmara e que se anexa a esta proposta. -----

--- b) A solução a adoptar para o terreno tem de promover a execução do Pavilhão Gimnodesportivo, Campo de Futebol, balneários e serviços complementares. -----

--- c) A solução deverá promover a melhoria das infra-estruturas de envolvente ao terreno, a constituição de espaços de estacionamento de apoio aos equipamentos e um estudo de tráfego demonstrando a forma de aceder e de sair do Complexo.-----

--- d) A solução deverá integrar a área do Antepiano de Pormenor do Bairro Novo, publicado no Diário da República número cento e setenta e dois de vinte e oito de Junho de mil novecentos e noventa e dois, alterando-o, adequando-o à realidade, ao projecto do Complexo Desportivo e possibilitando a execução de habitação a custos controlados. ----

--- e) Para a concretização destes objectivos a Câmara permite a construção nos terrenos

- dos privados afectos e esta operação, com os seguintes parâmetros urbanísticos. -----
- Índice de impermeabilização máximo do solo (CIS) é de zero vírgula trinta e cinco; -
  - Índice de implantação máximo (CAS) é de zero vírgula quinze; -----
  - Índice de Construção máximo (COS) é de zero vírgula trinta; -----
  - Número máximo de pisos – cinco; -----
  - Densidade populacional – quinze fogos/hectare.
  - Dois – Que seja aprovado o protocolo entre o Município e os proprietários, anexo a esta proposta. -----
  - Três - Que seja remetido para a Assembleia Municipal o protocolo para aprovação.--
  - Quatro - Que seja deliberada a alteração ao antepiano de pormenor do Bairro Novo de Pernes, publicado em Diário da República número cento e setenta e dois de vinte e oito de Julho de mil novecentos e noventa e dois, pelo Plano de Pormenor do Complexo Desportivo de Pernes. -----
  - Cinco - Deverá ser aberto o período para a participação preventiva à elaboração do plano durante quinze dias, de acordo com o determinado pelo número dois do artigo setenta e sete do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de Setembro com a redacção do Decreto-Lei número trezentos e dezasseis/dois mil e sete de dezanove de Setembro.” -----
  - A Câmara, após ampla troca de impressões, deliberou, por unanimidade: -----
  - **Um** - Concordar com a elaboração de um Plano de Pormenor para o terreno definido em planta que fica anexa à presente acta (Documento XVI), dela fazendo parte integrante, com a área aproximada de sessenta e oito mil oitocentos e sessenta metros quadrados, para concretização do Complexo Desportivo de Pernes, com os termos de referência propostos na informação atrás transcrita. -----
  - **Dois** – Aprovar o contrato de urbanização em sistema de cooperação a celebrar entre o Município de Santarém, proprietários e Sociedade de Construções A. Machado & Filhos, Limitada, dando-se o mesmo aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta (Documento XVII), dela fazendo parte integrante.-----
  - **Três** – Remeter o contrato à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e

votação. -----

--- **Quatro** – Concordar com a alteração do antepiano de pormenor do Bairro Novo de Pernes, publicado em Diário da República número cento e setenta e dois de vinte e oito de Julho de mil novecentos e noventa e dois, pelo Plano de Pormenor do Complexo Desportivo de Pernes. -----

--- **Cinco** – Concordar com a abertura do período para a participação preventiva à elaboração do plano durante quinze dias, de acordo com o determinado pelo número dois do artigo setenta e sete do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/nove e nove, de vinte e dois de Setembro com a redacção do Decreto-Lei número trezentos e dezasseis/dois mil e sete de dezanove de Setembro. -----

--- Apresentaram **declaração de voto:** -----

--- Senhor **Vereador Rui Barreiro** – “O PS – Partido Socialista congratula-se com esta proposta que hoje aqui é apresentada, sendo certo que votou favoravelmente partindo do pressuposto de que os direitos desportivos do Atlético Clube de Pernes estão devidamente salvaguardados, tal como as sugestões que se prendem com a utilização da escola e da comunidade face às infra-estruturas desportivas aqui presentes.”-----

--- Senhora **Vereadora Luísa Mesquita** – “Considerando que o meu voto e - estou convicta – o voto de todos nós parte exactamente do pressuposto que esta estrutura é uma infra-estrutura concelhia e que vai responder às necessidades da população de Pernes, de todas as Associações que a ela quiserem ter acesso e, em primeiro lugar, naquilo que é a formação do público desportivo da escola e das escolas de Pernes e, naturalmente, depois de concluída, integrará a empresa Scalabisport como uma infra-estrutura concelhia para ser gerida em termos de capitais cem por cento públicos pela Câmara Municipal de Santarém.”-----

--- **ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE UMA EMPREITADA COM VISTA À CONCEPÇÃO DO PROJECTO E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO DESPORTIVO NA FREGUESIA DE ALCANEDE**-----

--- Pelo **Técnico Superior, Dr. Carlos Coutinho**, foi presente a informação número

cento e catorze, de catorze de Outubro do ano findo, que a seguir se transcreve: -----

--- “Podemos definir o conceito de política desportiva como sendo o conjunto de decisões que têm como objectivo desenvolver o desporto. As instalações desportivas são, assim, um instrumento da política desportiva. Ter uma política de instalações desportivas significa uma política de qualificação do espaço criando condições materiais efectivas que aumentem o nível de eficiência e forneçam conforto desportivo aos praticantes. Desenvolver uma política de instalações desportivas quer dizer também que se organiza, por via do desporto, a vida das pessoas e se criam condições para que o desporto nela aconteça.-----

--- Nos termos da alínea f) do número um do artigo treze e da alínea b) do número um do artigo vinte e um da Lei número cento e cinquenta e nove/noventa e nove, de catorze de Setembro, compete à Autarquia o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos em instalações e equipamentos para a prática do desporto.-----

--- Do levantamento efectuado para a elaboração da Carta das Instalações Desportivas do Concelho de Santarém, são evidentes algumas necessidades. A inexistência de Pavilhões em Escolas do Ensino Básico do segundo e terceiro ciclos construídas há largos anos, são as mais evidentes. -----

--- Tendo a Escola um papel fundamental na construção dos hábitos que se prolongam pela vida, parece-nos fundamental que o mesmo se passe no âmbito do desporto. Praticar desporto no contexto escolar com condições e sem dependência do clima, é um factor fundamental para um crescimento saudável e adopção de estilos de vida saudáveis. -----

--- A localização encontrada e aqui apresentada para a construção de um Pavilhão desportivo em Alcanede, permite a utilização por toda a comunidade escolar no presente e também no futuro com a construção do Centro Escolar dessa localidade no terreno contíguo. A utilização para as aulas de Educação Física durante o dia e possibilidade desta instalação desportiva poder servir toda a população em horário pós escolar promovendo o aparecimento de novas modalidades desportivas na freguesia, permite a colmatação de uma lacuna evidente no que diz respeito à oferta desportiva tanto na Freguesia de Alcanede como em freguesias limítrofes. -----

--- Assim, e na sequência da aprovação do Projecto de Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Santarém e a Freguesia de Alcanede, torna-se necessário o lançamento de uma empreitada com vista à construção de um pavilhão desportivo.-----

--- A solução apresentada de um pavilhão construído em estrutura metálica ao contrário da habitual construção em alvenaria, prende-se com o facto de este tipo de pavilhão permitir a redução de custos de forma significativa não pondo em causa a qualidade do espaço nem os níveis de conforto para os utilizadores, solução esta, já em prática em diversos Municípios do País com resultados muito positivos.-----

--- Verificámos que as empresas que apresentam este tipo de soluções fazem-no segundo o conceito “chave na mão”. Desta forma, torna-se difícil a Autarquia elaborar um projecto de execução de um pavilhão destas características, visto este projecto poder não se enquadrar com as soluções existentes. Assim, a especificidade deste tipo de construção conjugado com as soluções existentes no mercado, leva-nos a propor a abertura de um concurso de concepção / construção, respeitando o seguinte programa: --

--- **Um. Vestiários e Balneários** -----

--- Deverão ser previstos dois módulos para Balneários e quatro de Vestiários, dos quais devem fazer parte: os vestiários, balneários e instalações sanitárias para utentes.-----

--- **Dois. Cabine Árbitros**-----

--- Deverão ser previstas duas cabines de árbitros que deverão incluir vestiário, balneário e instalação sanitária.-----

--- **Três. Gabinete Médico / Primeiros Socorros** -----

--- **Quatro. Instalações Sanitárias para Deficientes** -----

--- Deverão ser previstas duas Instalações Sanitárias, dimensionadas de acordo com o disposto no Decreto-Lei cento e sessenta e três/dois mil e seis de oito de Agosto.-----

--- **Cinco. Sala de Reuniões / Sala Polivalente** -----

--- Espaço para a realização de reuniões, recepção de público ou entidades externas. Sala de formação para pequenos grupos ou sala para professores.-----

--- **Seis. Instalações Sanitárias de Público (Masculino/Feminino)**-----

--- Duas instalações sanitárias de público, masculino e feminino, respeitando o Decreto-

Lei cento e sessenta e três/dois mil e seis de oito de Agosto. Estas instalações servirão os utentes e todas as pessoas que possam frequentar as instalações, fora da zona desportiva.

--- **Sete. Arrumos** -----

--- Esta sala destina-se à arrumação de equipamentos e produtos de limpeza de manutenção da instalação. -----

--- **GRUPOS FUNCIONAIS:** -----

--- **Vestiários / Balneários / Instalações Sanitárias** -----

--- Devem ser previstos dois módulos, com um espaço de vestiários, balneários e instalações sanitárias. -----

--- Em cada módulo deve fazer parte: dois espaços de vestiários, balneários e instalações sanitárias. -----

--- **- Vestiários** -----

--- \* Clara separação entre a zona de vestiário (zona seca) e zona de duches (zona húmida). -----

--- \* Colocação de banco em fibra fenólica de dez mm e régua de cabides. A estrutura é em aço inox. -----

--- **- Duches** -----

--- \* Número de Duches igual a seis em cada módulo

--- \* Pendente do exterior para o interior e escoamento por ralo de pavimento.-----

--- \* Cabeças de chuveiro de baixo caudal-----

--- \* Utilização de chuveiros em pinha fixos e de colocação junto à parede. -----

--- **- Instalações Sanitárias**-----

--- \* Os sanitários devem apresentar as seguintes características: -----

--- Colocação de bancada de lavatórios com espelhos anti-embaciamento-----

--- Colocação de cabines com sanita-----

--- Prever a colocação de dispensador de sabão líquido junto de cada lavatório -----

--- **- Pavimentos e revestimentos** -----

--- \* Ambas as zonas (seca e húmida) devem ter pendentes francas e caleiras sem grelhas de pavimento de drenagem, de forma a evitar a acumulação de águas. -----

--- \* Pavimento cerâmico. -----

--- \* Os pavimentos devem ser anti-derrapantes.-----

--- \* Revestimento de todas as paredes, de todos os espaços, deve ser em azulejo, que deve ser aplicado até ao tecto.-----

--- - Facilidade de limpeza prevenindo a formação de fungos e micro organismos que permita manter a higiene da instalação.-----

--- - **Requisitos de Temperatura**-----

--- \* Utilização com temperaturas entre vinte e um e vinte e quatro graus, sendo a temperatura média de utilização de vinte e dois graus.-----

---- \* A temperatura da água dos duches deve ser de trinta e oito a quarenta e dois graus, sendo a temperatura média de utilização de quarenta graus.-----

--- **Cabines Árbitros/Professores**-----

--- Deverão ser previstas duas cabines de professores/árbitros que deverão incluir vestiário, balneário e instalação sanitária.-----

--- Cada Cabine de Professores/Árbitros deve conter as seguintes opções:-----

--- - **Características**-----

--- \* Vestiário, balneário e instalação sanitária.-----

--- - **Vestiários**-----

--- \* Separação entre a zona de vestiário (zona seca) e zona de duche (zona húmida).----

--- \* Colocação de banco em fibra fenólica.-----

--- - **Duches**-----

--- \* Número de duches igual a um.-----

--- \* Pendente do exterior para o interior e escoamento por ralo de pavimento.-----

--- \* Cabeças de chuveiro de baixo caudal-----

--- \* Utilização de chuveiros em pinha fixos e de colocação junto à parede.-----

--- **Instalações Sanitárias**-----

--- \* O sanitário deve apresentar as seguintes características:-----

--- - Colocação de lavatório com espelho anti-embaciamento-----

--- Quantidade: um lavatório-----



- - Colocação de cabine com sanita -----
- Quantidade: uma sanita -----
- - Prever a colocação de dispensador de sabão líquido junto ao lavatório -----
- - Prever a colocação de uma tomada de corrente eléctrica -----
- **Pavimentos e revestimentos** -----
- \* Ambas as zonas (seca e húmida) devem ter pendentes francas e caleiras sem grelhas de pavimento de drenagem, de forma a evitar a acumulação de águas. -----
- \* Pavimento cerâmico. -----
- Os pavimentos devem ser anti-derrapantes. -----
- Revestimento de todas as paredes deve ser em azulejo, que deve ser aplicado até ao tecto. -----
- - Facilidade de limpeza prevenindo a formação de fungos e micro organismos que permita manter a higiene da instalação. -----
- **Requisitos de Temperatura** -----
- \* Utilização com temperaturas entre vinte e um e vinte e quatro graus, sendo a temperatura média de utilização de vinte e dois graus. -----
- \* A temperatura da água dos duches deve ser de trinta e oito a quarenta e dois graus, sendo a temperatura média de utilização de quarenta graus. -----
- **Sala de Primeiros Socorros** -----
- Este espaço será dotado das condições necessárias para Primeiros Socorros. -----
- - **Características** -----
- \* Saída facilitada para o exterior. -----
- \* Espaço para frigorífico (gelo), marquesa e armário de medicamentos. -----
- \* Lavatório com torneira de pé ou alavanca e água quente. -----
- **Pavimentos e revestimentos** -----
- \* Pavimento cerâmico. -----
- \* Os pavimentos devem ser anti-derrapantes e de fácil lavagem. -----
- **Instalações Sanitárias nos balneários para Deficientes** -----
- \* O sanitário deve apresentar as seguintes características: -----

--- - Colocação de lavatório e espelho anti-embaciamento -----

--- Quantidade: um Lavatório -----

--- - Colocação de cabine com sanita -----

--- Quantidade: uma sanita -----

--- - Prever a colocação de dispensador de sabão líquido junto ao lavatório -----

--- **Pavimentos e revestimentos** -----

--- \* Pavimento cerâmico. -----

--- \* Os pavimentos devem ser anti-derrapantes. -----

--- \* Revestimento de todas as paredes, de todos os espaços deve ser em azulejo, que deve ser aplicado até ao tecto. -----

--- - Facilidade de limpeza prevenindo a formação de fungos e micro organismos que permita manter a higiene da instalação. -----

--- **Requisitos de Temperatura**-----

--- \* Utilização com temperaturas entre vinte e um e vinte e quatro graus, sendo a temperatura média de utilização de vinte e dois graus. -----

--- **Sala de ginástica** -----

--- - **Características**-----

--- \* Sala para desenvolvimento de actividades gímnicas. -----

--- \* Deverá ser equacionada a existência de um pé direito alto de modo a permitir a realização de saltos no mini trampolim. -----

--- - **Pavimentos:** -----

--- \* Pavimento sintético com quatro milímetros de espessura calandrado e vulcanizado à base de borracha natural e sintética, formado por estrato superior de uma espessura não inferior a um vírgula cinco milímetros com superfície lisa, anti-deslizante, anti-reflexo e ligeiramente marmoreada ao tom. -----

--- **Instalações Sanitárias de Público Adaptadas a Deficientes**-----

--- - **Acessibilidades e Localização** -----

--- \* Localizadas na área social e de público. -----

--- \* Deve ser previsto o acesso a pessoas que se desloquem em cadeiras de rodas -----

- - **Características** -----
- \* Colocação de lavatório em cada instalação sanitária (Masculino/Feminino), com espelho e dispensador de sabão líquido. -----
- \* Sugere-se a existência de luz natural e artificial -----
- \* Sanitas: -----
- - Masculino – uma -----
- - Feminino - uma -----
- \* Urinóis: -----
- - Masculino – um -----
- Os autoclismos devem ser accionados por sensores -----
- A instalação deve estar equipada com um espaço para utilização de pessoas em cadeira de rodas. -----
- Torneira com alavanca ou pedal -----
- Sanita suspensa -----
- Barras de apoio -----
- Alarme -----
- **Pavimentos e revestimentos** -----
- \* Pavimento cerâmico. -----
- \* Toda a área dos sanitários deve ter pendentes francas e ralos de escoamento, de forma a evitar a acumulação de águas e facilitar as lavagens diárias -----
- \* Os pavimentos devem ser anti-derrapantes e de fácil lavagem. -----
- \* Rodapé em meia cana para evitar sujidade. -----
- \* Revestimento de todas as paredes deve ser em azulejo, que deve ser aplicado até ao tecto -----
- **Arrumos** -----
- Um - Espaço destinado a arrumos de equipamentos; -----
- Dois - Espaço destinado a produtos de limpeza e manutenção da instalação. -----
- **Pavimentos e revestimentos** -----
- \* Pavimento cerâmico. -----

--- \* Os pavimentos devem ser anti-derrapantes e de fácil lavagem.-----

--- \* Paredes com acabamento em reboco.-----

--- **Sala Técnica e de Máquinas**-----

--- Espaço destinado à colocação do sistema de aquecimento de águas.-----

--- - **Pavimentos e revestimentos**-----

--- \* Pavimento cerâmico.-----

--- \* Os pavimentos devem ser anti-derrapantes e de fácil lavagem.-----

--- \* Paredes com acabamento em reboco.-----

--- **ASPECTOS A CONSIDERAR PARA A ELABORAÇÃO DO PROJECTO /  
CONSIDERAÇÕES SOBRE O EDIFÍCIO:**-----

--- - O projecto deve ter por base as características actuais do terreno, reduzindo-se ao mínimo os movimentos de terra e optando-se por uma integração adoptada à fisionomia do terreno.-----

--- - O pavilhão desportivo deverá ser construído em estrutura metálica ou outra pré-fabricada, tratando-se de um complexo de uma nave. A construção das fachadas poderão ser em alvenaria ou por Painel Sandwich. A estrutura da cobertura será em perfis metálicos e o revestimento da mesma poderá ser em Painéis Sandwich (mínimo trinta milímetros) ou outros julgados convenientes.-----

--- - Deverá prever-se iluminação natural na cobertura.-----

--- - Dever-se-ão prever caleiras de escoamento das águas pluviais.-----

--- O pavimento do pavilhão deverá ser em madeira flutuante e específico para a prática desportiva, incluindo a patinagem, e todos os outros pavimentos serão de mosaico cerâmico, sendo que nas instalações sanitárias o pavimento deverá ser em pavimento cerâmico anti-derrapante.-----

--- - Devem ser previstos negativos para os equipamentos desportivos.-----

--- - Deve ser colocado um corrimão em inox (sessenta e seis mililitros) numa das laterais e num dos fundos da área desportiva.-----

--- - As paredes e tectos são pintados a tinta de água, excepto nas zonas húmidas em que haverá lambrins em azulejo branco até ao tecto.-----

- - Portas e janelas em caixilharia de alumínio, com soleiras e peitoris em cantaria. ----
- - O projecto eléctrico e de iluminação deve obedecer às exigências do espaço. -----
- - Integração de energia solar de acordo com legislação actual. -----
- **Água Quente Sanitária** -----
- \* Produzida, em depósito acumulador, à custa de um permutador de calor exterior ao depósito, e de potência adequada. -----
- \* O depósito será dimensionado para satisfazer as necessidades de ponta de funcionamento. -----
- **Área Desportiva** -----
- - As dimensões da área desportiva são de quarenta e quatro metros vezes vinte e dois metros. -----
- - O pavimento deverá ser em madeira flutuante, adequado para a prática desportiva, incluindo a patinagem, com as seguintes características técnicas ou equivalentes:-----
- Pavimento desportivo BFLEX-EB em madeira JATOBÁ ou equivalente-----
- Flutuante e flexível -----
- Constituído por: -----
- Barreira anti-vapor em filme de polietileno -----
- Apoios resilientes em borracha poliuretânica-----
- Barrotes em pinho tratado -----
- Superfície em madeira nobre JATOBÁ, em linha -----
- **Devem ser marcados campos:**-----
- - **CAMPOS LONGITUDINAIS** -----
- Pintura linhas jogo campo Andebol ----- uma unidade
- Pintura linhas joga campo Basquetebol----- uma unidade
- Pintura linhas logo campo Voleibol----- uma unidade
- Pintura linhas jogo campo Ténis----- uma unidade
- Pintura linhas jogo campo Badminton ----- uma unidade
- Adaptação das linhas do campo de Andebol ao FutSal----- um Valor global
- Pintura de CÍRCULOS para patinagem artística ----- um conjunto

- Pintura de BOUCLE para patinagem artística ----- um conjunto
- Pintura do interior Garrafão basquetebol ----- duas unidades
- Pintura do interior círculo basquetebol ----- uma unidade
- Pintura da faixa de contorno de basquetebol \*----- cento e oitenta e oito metros quadrados-----
- Pintura das linhas de andebol a cheio ----- uma unidade
- \*(cento e oitenta e oito metros quadrados igual a área circundante aos vinte e oito vezes quinze metros com dois metros)-----
- - **CAMPOS TRANSVERSAIS** - -----
- Pintura linhas jogo campo Mini Basquetebol ----- duas unidades
- Pintura linhas jogo campo Voleibol -----três unidades
- Pintura linhas jogo campo Badminton ----- uma unidade
- Deverá prever-se a colocação de cortina acústica, suspensa na cobertura, “recolhível” electricamente, de forma a dividir o pavilhão em dois espaços autónomos.-----
- **Quanto a equipamento desportivo deve ser previsto o seguinte:** -----
- - - **CAMPOS LONGITUDINAIS** - - -----
- - **BASQUETEBOL** - -----
- Tabela Basquetebol para asnas de Pavilhão (METACRILATO) ----- duas unidades
- Articulação em altura oficial três vírgula zero cinco metros-----
- Sistema de elevação electromecânica “com motor”.-----
- Dupla segurança “STOP-CHUTE”-----
- Recolha total na vertical até às asnas-----
- - **ANDEBOL / FUTSAL** - -----
- Baliza andebol / futsal oficial alumínio (Prf. Quadrado) ----- quatro unidades
- Dimensão três vezes dois metros; secção quadrada oitenta centímetros -----
- Armação posterior para suporte da rede -----
- Dispositivo de fixação anti-derrubamento-----
- Rede baliza andebol alta competição polipropileno quatro mm sem nós -----quatro unidades -----

- Saia para baliza andebol/futsal fio polipropileno três mm sem nós-----duas unidades
- - **VOLEIBOL** - -----
- Poste voleibol alumínio para ALTA COMPETIÇÃO -----duas unidades
- Regulação em alturas de dois vírgula quinze, dois vírgula vinte e cinco, dois vírgula trinta e cinco, dois vírgula quarenta e dois vírgula cinquenta e cinco metros -----
- Protecção aos postes de voleibol de alta competição -----duas unidades
- Rede voleibol ALTA COMPETIÇÃO polipropileno sem nós ----- uma unidade
- Cabo de aço plastificado de três milímetros -----
- Banda superior em PVC de setenta milímetros. Banda inferior em PVC de cinquenta milímetros -----
- Inclui bandas laterais para suporte de varetas-----
- Dimensões: nove vírgula cinquenta vezes um metro -----
- - **TÊNIS** - -----
- Poste ténis ALUMÍNIO competição oficial com guincho -----duas unidades
- Rede ténis fio três vírgula cinco mm polietileno com banda superior em pvc ----- uma unidades -----
- - - **CAMPOS TRANSVERSAIS** -- -----
- - **BASQUETEBOL** - -----
- Tabela basquetebol parede avanço dois vírgula cinco metros (metacrilato)----- duas unidades -----
- Articulação em duas alturas, oficial três vírgula zero cinco e mini dois vírgula sessenta metros -----
- Sistema de elevação mecânica com guincho com dupla segurança por cabos de aço--
- Recolha total na vertical até à parede -----
- Tabela Basquetebol para asnas de Pavilhão (metacrilato) -----duas unidades
- Articulação em altura oficial três vírgula zero cinco metros-----
- Sistema de elevação electromecânico com dupla segurança-----
- Recolha total na vertical até às asnas -----
- Tabela oficial em METACRILATO com um metro. -----

- - **VOLEIBOL** - -----
- Poste voleibol telescópico para competição oficial ----- quatro unidades
- Regulação em alturas de dois vírgula quinze, dois vírgula vinte e cinco, dois vírgula trinta e cinco, dois vírgula quarenta e dois vírgula cinquenta e cinco metros.-----
- Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo -----
- Protecção aos postes de voleibol de competição ----- quatro unidades
- Rede voleibol fio três mm polipropileno sem nós----- duas unidades
- NOTA:-----
- O terceiro campo transversal será feito com os postes e rede do campo principal. ----
- - **BADMINTON** - -----
- Poste Badminton amovível com rodas para competição oficial----- duas unidades
- Suporte ao solo através de base amovível com rodas revestidos a borracha de alta resistência -----
- Rede badminton fio poliamida torcido zero vírgula sete mm----- uma unidade
- - **GINÁSTICA** - -----
- Colchão de quedas em aeromousse forrado a PVC (três vezes dois vezes zero vírgula dois metros) ----- duas unidades
- Tapete ginástica mousse poliuretano forrado PVC (dois vezes um vezes zero vírgula zero cinco)-----dez unidades
- Espaldar em madeira de mogno com três vezes zero vírgula noventa metros----quatro unidades -----
- Banco sueco com dois vírgula cinco metros em madeira de mogno--- quatro unidades
- Trampolim tipo reuter ----- uma unidade
- Mini trampolim de elásticos----- uma unidade
- Orca de argolas em madeira laminada com fixação à parede ou estrutura metálica---- uma unidade -----
- Plinto reduzido em espuma com um vírgula zero cinco vezes zero vírgula cinquenta e cinco vezes um metro----- uma unidade
- Plinto reduzido em madeira com seis caixas ----- uma unidade



- Paralelas simétricas de iniciação----- uma unidade
- Paralelas assimétricas de iniciação ----- uma unidade
- Barra fixa de iniciação ----- uma unidade
- Trave olímpica de iniciação ----- uma unidade
- Bock oficial com pernas telescópicas ----- uma unidade
- Arco de ginástica rítmica vulcanizado ø sessenta centímetros ----- dez unidades
- Arco de ginástica rítmica vulcanizado ø sessenta centímetros ----- dez unidades
- Cortina de cinco cordas suspensas e fixação----- uma unidade
- Bastão para ginástica em PVC com um metro----- vinte unidades
- -- **EQUIPAMENTO DIVERSO** -----
- Bola de basquetebol número cinco em couro sintético -----cinco unidades
- Bola de basquetebol em borracha com várias cores número cinco ----- vinte e cinco unidades
- Bola de andebol couro sintético cosido número dois -----cinco unidades
- Bola de andebol em borracha número dois. Cor: Laranja-----vinte e cinco unidades
- Bola de andebol - infantis ----- vinte unidades
- Bola de FutSal em couro sintético cosida ----- quinze unidades
- Bola de voleibol couro sintético -----cinco unidades
- Bola de voleibol em borracha com nylon ----- vinte unidades
- Raquete badminton semi-competição (pares)----- quinze unidades
- Volante badminton base cortiça, penas “ganso”----- vinte e quatro unidades
- Carro transporte bolas -----três unidades
- Conjunto de dois suportes metálicos para dois postes de voleibol e ténis ----- três unidades
- Marcador electrónico desportivo BODET BT- cinco mil e dez Club -----  
ou equivalente ----- uma unidade
- Marcação da pontuação de zero zero zero a novecentos e noventa e nove por equipa-
- Dimensões: Comprimento um vírgula e quarenta metros; Altura setenta centímetros;  
Espessura zero vírgula zero noventa e cinco metros. -----

- Cortina protecção topos Manual (vinte e dois vezes seis metros) Rede cem milímetros ----- duas unidades
- Rede de protecção em fio de poliamida entrançado de três vírgula cinco milímetros, com malha de cem vezes cem mm-----
- Dimensões: Altura seis metros; Comprimento vinte e dois metros -----
- Recolha da cortina lateralmente com sistema manual -----
- Cortina separadora em PANO CRÚ (vinte e quatro vezes dois metros) duas unidades
- Dimensões: Altura dois metros; Comprimento vinte e quatro metros-----
- Sistema de recolha através de cabo de aço, suportes metálicos e guincho mecânico.--
- Todas as instalações de equipamentos técnicos devem obedecer às exigências e normativos em vigor. -----
- Propõe-se, portanto, dar início à construção do pavilhão desportivo anexo à Escola do Ensino Básico dos segundo e terceiro ciclos e Centro Escolar de Alcanede, estimando-se o valor da empreitada inferior a setecentos e noventa e oito mil euros, IVA incluído.-----
- Assim, pelo atrás exposto, propõe-se a V. Exa.:-----
- **Um.** Abertura de Concurso Público para a contratação da empreitada para a concepção do projecto e execução da obra de construção de um pavilhão desportivo na freguesia de Alcanede, nos termos do artigo trezentos e quarenta e três do Código dos Contratos Públicos, tendo a despesa cabimento na GOP 2.12.2002/20, com a classificação orçamental 01.18.0701.0305.-----
- **Dois.** Cabimentação de cinquenta mil euros no orçamento de dois mil e oito e o restante no orçamento de dois mil e nove, encontrando-se a GOP aberta para este ano.---
- **Três.** A aprovação do critério de adjudicação, a proposta economicamente mais vantajosa, segundo a ponderação dos seguintes factores: -----
- \* Preço igual a cinquenta e cinco por cento -----
- \* Valia técnica das propostas igual a quarenta e cinco por cento -----
- **Quatro.** A aprovação da constituição do seguinte Júri: -----
- Presidente: Arquitecto Pedro Gouveia, Chefe da Divisão de Projectos -----
- Primeiro Vogal: Engenheiro Paulo Machado, Chefe da Divisão de Instalações e

Equipamentos-----

--- Segundo Vogal: Dr. Luís Filipe Cordeiro, Técnico Superior de Educação Física-----

--- Primeiro Suplente: Isabel Piedade, Núcleo de Contratação e Empreitadas -----

--- Secretária: Dora Fidalgo, Núcleo de Contratação e Empreitadas”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, concordar com a abertura de Concurso Público para contratação da empreitada de construção de Pavilhão Desportivo na freguesia de Alcanede, em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita. -----

--- **CEDÊNCIA DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DA TORRE DO BISPO, FREGUESIA DE SÃO VICENTE DO PAÚL, AO GRUPO MOTARD BISPOS DO ASFALTO PARA INSTALAR A SUA SEDE**-----

--- Pela **Secção de Património** foi presente a informação número dezoito, de catorze do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “A fim de dar cumprimento ao despacho do Senhor Vereador Ramiro de Matos, de vinte e um de Outubro de dois mil e oito, aposto na carta com a referência cento e um/dois mil e oito, do Grupo Motard BISPOS DO ASFALTO, datada também de vinte e um de Outubro, informo V. Exa. que foram desenvolvidas as diligências que se impunham para reunir os elementos necessários ao registo do imóvel, de forma a promover a transacção imobiliária.-----

--- Foi feita a participação à matriz no dia sete de Novembro de dois mil e oito, pelo que o mesmo se encontra registado sob o artigo número P dois mil trezentos e sete, da Freguesia de São Vicente do Paúl, conforme cópia do comprovativo da declaração para inscrição do prédio urbano na matriz entregue no Serviço de Finanças de Santarém, em anexo.-----

--- Em dezoito de Dezembro de dois mil e oito, foi feita uma tentativa de registo do Imóvel na Conservatória do Registo Predial, conforme cópia de documento anexo. Devido a divergências de entendimento da lei, por parte de funcionária que estava a receber os documentos relativamente ao valor a pagar pelo preparo do processo, ficou acordado reunir com a Senhora Conservadora para definir este procedimento, atendendo

a que a legislação recentemente publicada possibilita o registo deste imóvel sem custos para o Município de Santarém. -----

--- A reunião com a senhora Conservadora para tratar deste registo, entre outros, está marcada para o próximo dia vinte e dois de Janeiro. Devido às quadras festivas recentes não foi possível o agendamento mais cedo. -----

--- Neste sentido e atendendo a que o Imóvel já se encontra registado na Matriz em nome do Município de Santarém e que o processo de registo na Conservatória do Registo Predial também está em curso, não se vislumbra qualquer inconveniente, salvo melhor opinião, em que paralelamente se inicie a instrução do processo de cedência do Imóvel ao Grupo Motard BISPOS DO ASFALTO, com a submissão deste assunto ao Executivo Municipal para aprovação da cedência, de acordo com a alínea f) do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro e nos termos do número três do artigo dezanove do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património da Câmara Municipal de Santarém. -----

--- Para o efeito, junto se anexa Projecto de Protocolo de Cedência de Espaço a celebrar com o Grupo Motard BISPOS DO ASFALTO.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, concordar com a cedência da antiga Escola básica do primeiro ciclo da Torre do Bispo ao Grupo Motard Bispos do Asfalto, aprovando protocolo de cedência do espaço, que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente acta (Documento XVIII), dela fazendo parte integrante. -----

--- **PROJECTO DE LEVANTAMENTO E VALORAÇÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO DO DOMÍNIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – REDE VIÁRIA – APROVAÇÃO DOS VALORES A INSCREVER EM INVENTÁRIO** -----

--- Em continuação do deliberado na reunião de quinze de Dezembro do ano findo, foi presente a informação número quatrocentos e vinte e um, de vinte e nove também de Dezembro, do **Chefe da Divisão de Infra-estruturas, Viação e Trânsito**, referindo que

no seguimento do levantamento concluído a onze de Dezembro de dois mil e oito e respeitante às freguesias de São Nicolau e São Salvador, foi possível levar a efeito a conclusão do trabalho então em curso, relativo às freguesias restantes de Marvila e Santa Iria da Ribeira de Santarém. -----

--- Assim, a fim de serem submetidos a aprovação da Câmara Municipal, os valores de avaliação da Rede Viária das freguesias de Marvila e Santa Iria da Ribeira de Santarém, nos termos da alínea e) do número dois do artigo sessenta e quatro, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, foi presente o relatório de avaliação emitido pelo Grupo de Trabalho com competência na área e designado para o efeito (Divisão de Infra-estruturas, Viação e Trânsito e Sector de Estudos e de Sistemas de Informação Geográfica/Divisão de Ordenamento do Território). -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, aprovando os valores de avaliação da rede viária das freguesias de Marvila e Santa Iria da Ribeira de Santarém, em conformidade com o relatório de avaliação apresentado pelo Grupo de Trabalho nomeado para o efeito e que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente acta (Documento XIX), dela fazendo parte integrante. -----

--- **CONSELHO LOCAL DE ACÇÃO SOCIAL DE SANTARÉM** -----

--- Pela **Chefe da Divisão de Saúde e Acção Social**, Dr.<sup>a</sup> Maria Elisabete Filipe, foi presente a informação número trinta e dois, de nove do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “Nos termos do artigo vinte e quatro do Decreto-lei cento e quinze/dois mil e seis de catorze de Junho, coloca-se à consideração de V. Exa. nomeação do Presidente do Conselho Local de Acção Social de Santarém. -----

--- Conforme é do conhecimento de V. Exa. o Conselho Local de Acção Social (CLAS) é a estrutura orgânica que implementa e assegura, ao nível local, as medidas necessárias à prossecução dos objectivos e das acções de intervenção do Programa da Rede Social. -

--- O CLAS de Santarém foi constituído em Fevereiro de dois mil e conta, na presente

data, com plenário constituído por oitenta parceiros (listagem em anexo).”-----

--- A listagem referida na informação atrás transcrita dá-se aqui por reproduzida, ficando anexa à presente acta (Documento XX), dela fazendo parte integrante.-----

--- O senhor Presidente, por despacho de catorze do corrente mês, delegou a presidência do Conselho Local de Acção Social (CLAS) na senhora Vereadora Lígia Batalha, nos termos do número três do artigo vinte e quatro, do Decreto-Lei número cento e quinze/dois mil e seis, de catorze de Junho. -----

--- A Câmara tomou conhecimento do despacho do senhor Presidente, nomeando a senhora Vereadora Lígia Batalha para Presidente do Conselho Local de Acção Social de Santarém. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Ofício número cento e cinquenta e oito, de dezanove de Dezembro de dois mil e oito, da **Assembleia Municipal de Santarém**, informando que na sessão realizada em dezoito do mesmo mês foi aprovada a proposta de contrato de promessa de compra e venda de bens futuros a celebrar entre o município de Santarém e a Estamo - Participações Imobiliárias, S.A.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício número três mil duzentos e sessenta e cinco, de vinte e três de Dezembro de dois mil e oito, do **Gabinete da Deputada Luísa Mesquita**, remetendo a resposta do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e a pergunta formulada sobre a "destruição de mais de seis mil sobreiros na Herdade dos Gagos situada no Concelho de Almeirim" -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício número cento e cinquenta e três, de vinte e dois de Dezembro último, da **Assembleia Municipal das Caldas da Rainha** remetendo moção aprovada pela mesma

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente**

convocou a próxima reunião do Executivo Municipal para o dia dois de Fevereiro, com início às quinze horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**” sem que se tenha verificado qualquer pedido de uso da palavra. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião eram dezassete horas, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada. -----

--- E eu, \_\_\_\_\_ Coordenadora Técnica a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Francisco Flores \_\_\_\_\_

--- **OS VEREADORES** -----

--- Rui Barreiro \_\_\_\_\_

--- Lígia Batalha \_\_\_\_\_

--- Manuel Afonso \_\_\_\_\_

--- Ricardo Gonçalves \_\_\_\_\_

--- Joaquim Neto \_\_\_\_\_

--- Maria Luísa Mesquita \_\_\_\_\_

--- António Valente \_\_\_\_\_

--- Lúcia Batalha \_\_\_\_\_

--- Luís Batista \_\_\_\_\_